



ESCT – ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS

ESTATUTO SOCIAL

ESCT – ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE E FORO:

Art. 1º - A “ESCT – ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS”, fica constituída em 16 de setembro de 2003 associação, sem fins lucrativos ou econômicos, sem caráter político partidário, e reger-se-á pelo presente estatuto, regimento interno e legislação específica.

Art. 2º - A “ESCT – ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS” tem sede e foro na cidade de São João do Meriti, rua Queluz, nº 99, Venda Velha, CEP: 25581-130 na cidade de São João do Meriti - RJ, sendo-lhe facultado constituir escritórios ou unidades de atendimento em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional afim de cumprir suas finalidades.

Art. 3º - A “ESCT – ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS” tem como: a. Visão: Ser uma organização de terceiro setor que promove, com experiência, o desenvolvimento humano contínuo, com capacitação, valorização e campo de trabalho e voluntariado. b. Missão: Promover de forma sustentável o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida de pessoas em estado de vulnerabilidade social, por meio do acolhimento e ações que contribuam para a saúde, a educação, a cultura, o esporte e lazer, convivência e fortalecimento de vínculos, e o espírito empreendedor em especial o desenvolvimento de atividades socioesportivas de crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoa com deficiência em estado de vulnerabilidade social. c. Valores: Fazer o bem, trabalhar com humildade, entusiasmo e alegria, valorizar e respeitar as pessoas, sem distinção de qualquer natureza, agir sempre com ética, competência e transparência, comprometer-se com a missão e objetivos da casa.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO, FINALIDADE E DURAÇÃO:

Art. 4º - A “ESCT – ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS” dentre outras formas de prestação de serviços nas áreas de assistência social, educação, esporte e e-Sports as seguintes organizações, e todas outras que respeite os artigos 5º e 6º deste estatuto:

- I. A “ESCT – ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS”: Instituição que visa atender, integrar, promover e encaminhar pessoas em estado de vulnerabilidade social e econômica para as atividades e inclusão social, bem como para os serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial do Sistema Único da Assistência Social - CRAS e CREAS, e Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
- II. Promover grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, cursos profissionalizantes;
- III. Casa de separação e triagem;
- IV. Promover o treinamento para melhoria da qualidade de vida e formação cidadã;



5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
Rua Antônio Teles de Menezes, 37 - Loja, Centro, São João de Meriti, RJ
CEP: 25520-630 Tels: (21) 3752-0037 2696-5933 2756-0183
www.judicial.tj.rj.gov.br

090753AA109791

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do documento que me foi apresentado como original.

S. J de MERITI 21/01/2022 R\$ 9,70 Conferente: _____

SubTotal: 6,9 Lei3217/99:1,38 Lei4664/05:0,34 Lei111/06:0,34

Lei6281/12:0,27 Lei6370/12:0,13 ISS:0,34

EDINA SILVA DA COSTA - SUBSTITUTA - 94/7724

EEAV 15155 JOF Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Norma Maria B. Lima
Auxiliar de Cartorio
Matr.: 94/7778

Edina Silva da Costa
Substituta
Matr.: 94/7724



- V. Gerar oportunidade de trabalho através da alocação e agenciamento de postos de trabalho em parcerias com SINE e outros meios de promoção ao mundo do trabalho;
- VI. Promover a realização de seminários, congressos, cursos, ciclos de debates e pesquisa;
- VII. Promover publicação, e atividades sociais e de inclusão sociais de acordo com as finalidades da associação, em especial na cultura, esporte, e-Sport e lazer;
- VIII. Promovendo a gestão de projetos, visando a plena integração desses cidadãos a sociedade como forma de autonomia para independência social e financeira;
- IX. Desenvolver ações de gestão ambientais, culturais, técnica social, esportiva, educacional, Institucional em equipamentos sociais, esportivos, jurídica e outras com o mesmo fim, visando também a integração internacional e correspondendo as finalidades da associação.

Art. 5º - Afim de cumprir suas finalidades a "ESCT – ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS", se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo único – A ESCT poderá ter um regimento interno para cada unidade de prestação filial de serviço que, deverá ser aprovado pela diretoria executiva e Conselho Deliberativo, que disciplinará seu funcionamento.

Art. 6º - A "ESCT – ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS" tem por finalidade:

- I- Promoção da assistência social;
- II- Promoção da defesa e conservação do patrimônio artístico, histórico, cultural, material e imaterial;
- III- Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- IV- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V- Promoção do voluntariado;
- VI- Promoção do desenvolvimento econômico, social e de combate à pobreza;
- VII- Experimentação, lucrativa ou não, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- VIII- Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica de interesse suplementar;
- IX- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais;
- X- Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo, incluindo navegação de apoio marítimo, bem como, agenciamento marítimo;
- XI- Prestar atendimento a criança, o adolescente, e ao idoso, visando o amparo social;
- XII- Cooperar com os órgãos públicos nas ações socioassistencias e campanhas comunitárias;
- XIII- Promover eventos e atividades esportivas, culturais, fortalecendo as tradições locais e regionais através da arte música e dança;
- XIV- Produção e promoção de evento esportivo, e outras atividades esportivas incluído eSports;
- XV- Promover ensino de música, arte, produção teatral, produção musical, produção de espetáculos de dança e artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;

Jeffre de A. Costa
Advogado
OAB/RS 220.850

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI • RJ
Rua Antônio Teles de Menezes, 37 - Loja Centro, São João de Meriti, RJ
CEP: 25520-630. Tel.: (21) 3752-0057 2636-9931 2756-0183
www.soficio.saojoaodemeriti.com.br

090753AA109790

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao
fiel do documento que me foi apresentado como original
S. J de MERITI 21/01/2022 R\$ 9,70 Conferente : _____
SubTotal: 6,9 Lei3217/99:1,38 Lei4664/05:0,34 Lei111/06:0,34
Lei6281/12:0,27 Lei6370/12:0,13 ISS:0,34
EDINA SILVA DA COSTA - SUBSTITUTA - 94/7724
EEAV 15154 JSC Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Norma Maria B. Lima
Auxiliar de Cartório
Matr.: 94/17778

Edina Silva da Costa
Substituta
Matr.: 94/7724



- XVI- Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- XVII- Promover a realização de feiras, exposições, congressos, seminários, ciclos de debates e festejos, inclusive por meio de Termos de Cooperações públicas e privadas para esses fins;
- XVIII- Preparar para qualificação e promoção para o trabalho;
- XIX- Contribuir para o desenvolvimento do espírito de solidariedade comunitária através do aperfeiçoamento do ser humano, e do desenvolvimento de suas potencialidades, em especial o atendimento a criança e ao adolescente em conflito com a lei, visando sua socialização e/ou ressocialização;
- XX- Promover ações e campanhas de Combate e prevenção ao tabagismo, álcool e outras drogas;
- XXI- Promover programas e ações na área da agricultura familiar com ênfase na agroecologia. Capacitando e promovendo o desenvolvimento integrado e sustentável das comunidades, realizando programas de capacitação técnica em agricultura, pecuária, horticultura, piscicultura, apicultura, cotonicultura com vistas a organização e escoamento dos produtos oriundos das famílias agricultoras para venda em locais próprios e venda direta conforme a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, (no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.
- XXII- Produzir e veicular programas de educação e promoção humana através dos meios de comunicação;
- XXIII- Promover e oferece atenção integral a criança, o adolescente, a pessoa com deficiência e/ou idosa em situação de vulnerabilidade, promovendo ainda atendimento a grupos de convivência e fortalecimento de vínculos;
- XXIV- Promover a gestão de equipamentos de proteção social básica em especial ao SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL, e todas as tipificações dos serviços de assistência a social;

§1º. Todos os serviços, programas e projetos socioassistenciais da “ESCT – ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS” são prestados de forma universal, gratuita, continuada e planejada, sendo destinados para pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social.

§2º. Todos que buscarem as atividades do ESCT passarão pelo atendimento social que fará o atendimento técnico, bem como o Cadastro Institucional visando obter informações para promoção e encaminhamento para os serviços continuados da rede pública.

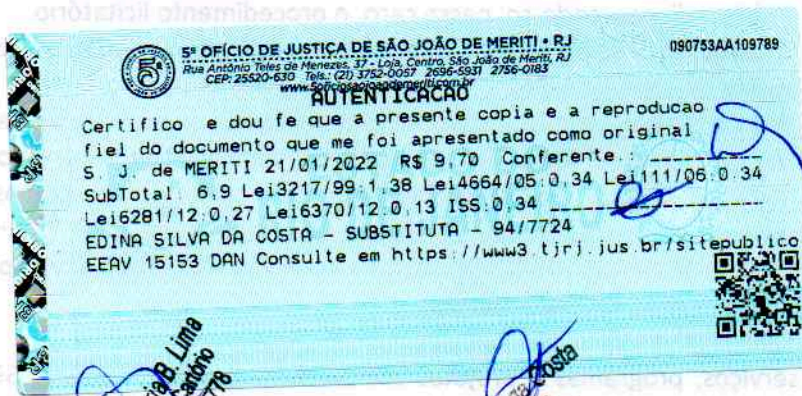
§3º. A ESCT participará de chamamentos públicos, Termos de Cooperação e Parcerias, conforme a Lei 13.019/14, bem como prestar assessorias técnicas e de gestão conforme as ações que executa de forma sistemática.

Art. 7º - A duração da Associação é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES:

Art. 8º - A “ESCT – ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS” em obediência aos princípios gerais de direito, poderá ainda a qualquer tempo, promover e executar as seguintes atividades:

Jeffere de A. Costa
Advogado
OAB/SP 220.699



5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
Rua Antônio Teles de Menezes, 37 - Loja Centro, São João de Meriti, RJ
CEP: 25520-630 Tels.: (21) 3752-0057 2696-5831 2756-0183
www.5ojuizademeriti.tjrj.jus.br

090753AA109789

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original S. J. de MERITI 21/01/2022 R\$ 9,70 Conferente.:
SubTotal 6,9 Lei3217/99:1,38 Lei4664/05:0,34 Lei111/06:0,34
Lei6281/12:0,27 Lei6370/12:0,13 ISS:0,34
EDINA SILVA DA COSTA - SUBSTITUTA - 94/7724
EEAV 15153 DAN Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Norma Maria B. Lima
Auxiliar de Contábil
Matr.: 9411778

Edina Silva da Costa
Substituta
Matr.: 94/7724

Handwritten notes and signatures at the bottom left of the page.



- I. Capacitar voluntários e associados, incentivar profissionais, empresas e parceiros a praticarem atos solidários;
- II. Organizar cursos para execução própria ou em outros espaços parceiros; promover o hábito da leitura e da escrita em atividades com crianças, adolescentes e adultos como fortalecimento da visão de mundo e coletividade;
- III. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- IV. Viabilizar espaços nos diversos meios de comunicação, redes sociais, para divulgar os projetos, programas e ações desenvolvidas pela associação.

Art. 9º - A associação não poderá ser utilizada:

- I. Para fins político-partidários;
- II. Para a difusão de ideias ou fatos que estimulem a violência, discriminação de qualquer natureza, preconceitos de raça e classe social;
- III. Para fins de prática de atos antidemocráticos.

Art. 10º - Os Membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS:


Art. 11º - Constituem receitas da "ESCT – ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS":

- I. Rendas provenientes de promoções, patrocínios e eventos beneficentes;
- II. Rendas provenientes de atividades arrecadadoras ou terceiros, receitas de prestação de serviços, fabricação e comercialização de produtos próprios e de terceiros, desde que compatíveis com os princípios doutrinários, conforme artigos 5º e 6º;
- III. Pelas contribuições, subvenções, auxílios, doações da União, do Estado, dos Municípios e respectivas autarquias, sociedade de economia mista, empresa pública e privada, nacionais e estrangeiras, e de pessoas físicas;
- IV. Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir através de doações e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
- V. Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;
- VI. Por entrada de renda oriundo de participação de processos de chamamentos, termos de Cooperação e Parcerias conforme Lei 13.019/14.

Art. 12º - Os recursos financeiros, obtidos pela Associação, serão reinvestidos na ampliação de suas atividades, sempre visando ao interesse da referida Associação.

Art. 13º - A "ESCT – ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS" deverá manter contas bancárias na medida de suas necessidades, cuja movimentação será realizada sempre através da assinatura de dois membros, a saber, do Conselho Deliberativo: a Presidente, da Diretoria Executiva: o Diretor-Financeiro.

Parágrafo único - Todo projeto financiado deverá possuir uma Conta específica para que haja gestão dos recursos conforme o Plano de Trabalho do mesmo, facilitando a prestação


Jeffre de A. Costa
Diretor-Financeiro
04/07/2019

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
Rua Antônio Teles de Menezes, 37 - Loja Centro, São João de Meriti, RJ
CEP: 25520-630 Tels: (21) 2750-0057 2046-0451 2750-0183
www.soficojusticademeriti.com.br

090753AA109788

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do documento que me foi apresentado como original


S. J. de MERITI 21/01/2022 R\$ 9,70 Conferente : _____

SubTotal: 6,9 Lei3217/99:1,38 Lei4664/05:0,34 Lei1111/06:0,34

Lei6281/12:0,27 Lei6370/12:0,13 ISS:0,34

EDINA SILVA DA COSTA - SUBSTITUTA - 94/7724

EEAV 15152 RMP Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Norma Maria B. Lima
Auxiliar de Cabine
Matr... 9411778

Edina Silva da Costa
Substituta
Matr... 9411724



de contas ao final da execução, inclusive contingenciar os rendimentos do valor na conta para sua devolução ou reprogramação, após aprovação do financiador.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 14º - São quatro os órgãos da Administração Geral da Associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º - Compete privativamente à assembleia geral:

- I. destituir os administradores, após procedimento administrativo competente, sendo assegurado os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, e o devido processo legal;
- II. alterar o estatuto, por maioria dos seus membros presentes em assembleia convocada especificamente para esse fim;
- III. excluir membro da associação mediante solicitação do presidente do conselho deliberativo, após procedimento administrativo competente, sendo assegurado os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, e o devido processo legal;

§1º a assembleia geral ordinária será composta pelo conselho deliberativo, diretorias executivas, e os associados quites com suas obrigações como associado, a cada dois anos e presidida pelo presidente do conselho deliberativo.

§2º A assembleia geral será composta por no mínimo 20% dos membros em primeira chamada, e 10% em segunda chamada, devendo ser observada o tempo de 30 minutos entre a primeira e a segunda chamada.

§3º Não havendo o quórum na primeira e na segunda chamada, a assembleia geral ordinária será composta por qualquer numero presente após passados 15 minutos da segunda chamada.

§4º A convocação para realização da assembleia geral por meio de edital fixado na sede da associação, com antecedência mínima de 15 dias.

§5º a assembleia geral se reunirá de forma extraordinária mediante convocação de 20% dos associados quites com suas obrigações, ou por maioria do conselho deliberativo.

§6º as matérias abordadas em assembleia geral ordinária ou extraordinária será aprovada mediante aprovação da maioria simples dos presentes nestas.


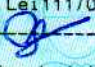
CAPÍTULO VII DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 16º - O Conselho Deliberativo será constituído por 4 (quatro) membros efetivos e 3 (três) suplentes, sendo sua eleição feita entre os membros pela ESCT – ESPAÇO SOCIAL





5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
 Rua Antônio Teles de Menezes, 37 - Loja, Centro, São João de Meriti, RJ
 CEP: 25520-630 Tels.: (21) 3752-0057, 2696-6931, 2796-0163
www.5oficiodejusticademeriti.com.br
090753AA108787

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao
 fiel do documento que me foi apresentado como original
 S. J. de MERITI 21/01/2022 R\$ 9,70 Conferente: 
 SubTotal: 6,9 Lei3217/99:1,38 Lei4664/05:0,34 Lei111/06:0,34
 Lei6281/12:0,27 Lei6370/12:0,13 ISS:0,34 
 EDINA SILVA DA COSTA - SUBSTITUTA - 94/7724
 EEAU 15151 WKV Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>


Norma Maria B. Lima
 Auxiliar de Cartão
 Matr.: 94/17724


Edina Silva da Costa
 Substituta
 Matr.: 94/17724



CIDADANIA PRA TODOS em Assembleia Geral, cujo o mandato será de 5 (cinco) anos, podendo ser reconduzido.

Art. 17º - O Conselho Deliberativo terá um Presidente, um Vice-presidente, um segundo Vice-presidente e uma Secretária, que constituirão sua Mesa Diretora.

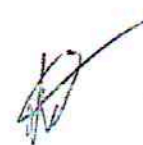
§1º - Cabe ao Presidente a representação, direção e supervisão das atividades da "ESCT - ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS", do Conselho e sua convocação.

§2º - Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de 5 (cinco) anos, prorrogável por mais uma gestão. Em caso de vacância no Conselho Deliberativo assumirá de imediato o primeiro suplente para complementar o mandato.

Art. 18º - Compete ao Conselho Deliberativo além de outras atribuições estatutárias.

- I. reprovam e aprovam seu Regimento Interno e outros atos normativos, observada a legislação vigente;
- II. Eleger o Presidente, o Secretário e o Diretor Financeiro da Diretoria Executiva da Associação e todas as suas filiais;
- III. Dar posse aos membros que vierem a integrar o próprio Conselho Deliberativo, sua Mesa Diretoria e sua Diretoria;
- IV. Estabelecer as diretrizes da programação das atividades de acordo com as finalidades da Associação;
- V. Zelar para que a programação das atividades dos órgãos da Associação se faça por essas diretrizes;
- VI. Aprovar a celebração do termo de fomento, termo de colaboração, acordos de cooperação, convênios, parcerias ou acordos com órgãos ou instituições públicas ou privadas, bem como estabelecer normas pertinentes, concernentes às atividades da Associação.
- VII. Aprovar o orçamento e fiscalizar a execução, bem como aprovar as contas e os relatórios anuais da Diretoria;
- VIII. Designar, entre seus membros, relator de matéria objeto da ordem do dia;
- IX. Indicar membros do Conselho Fiscal, em caso de vacância;
- X. Aprovar propostas de criação e extinção de cargo bem como propostas de composição e alteração do quadro de pessoal da Associação;
- XI. Apreciar e aprovar a criação de estruturas de que trata o artigo segundo;
- XII. Conceder licença aos membros do Conselho;
- XIII. Deliberar sobre a reforma ou modificação do Estatuto, observados a legislação vigente;
- XIV. Opinar sobre a proposta de extinção da Associação;
- XV. Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Associação;
- XVI. Pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Associação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;
- XVII. Aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Associação;

Art. 19º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, mediante convocação por escrito de seu Presidente e extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, no mínimo.


Jeffrey A. Costa
Advogado
OAB/RJ 224.199



CIDADANIA PRA TODOS em Assembleia Geral, cujo o mandato está de 2 (dois) anos, no biênio em referência.

Art. 179 - O Conselho Deliberativo terá um Presidente, um Vice-Presidente, um secretário, um tesoureiro e duas secretarias, que serão eleitos pelo Conselho Deliberativo em Assembleia Geral, para o biênio em referência.

Art. 180 - O Conselho Deliberativo terá também um Conselho Fiscalizador, que será eleito pelo Conselho Deliberativo em Assembleia Geral, para o biênio em referência.

Art. 181 - O Conselho Deliberativo terá também um Conselho de Controle, que será eleito pelo Conselho Deliberativo em Assembleia Geral, para o biênio em referência.

Art. 182 - Compete ao Conselho Deliberativo além de outras atribuições legais:

- I - representar a Associação nos atos jurídicos necessários à sua existência e funcionamento;
- II - eleger o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro, bem como os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscalizador;
- III - dar posse aos membros das Comissões e aos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscalizador;
- IV - estabelecer as diretrizes da administração da Associação;
- V - aprovar o Plano de Trabalho da Associação;
- VI - aprovar o Relatório de Gestão da Associação;
- VII - aprovar o Relatório Financeiro da Associação;
- VIII - aprovar o Relatório de Atividades da Associação;
- IX - aprovar propostas e alterações de estatuto e regulamento da Associação;
- X - aprovar a proposta de alteração de sede da Associação;
- XI - aprovar a proposta de alteração de nome da Associação;
- XII - conceder licença aos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscalizador;
- XIII - deliberar sobre a renúncia de membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscalizador;
- XIV - aprovar a proposta de alteração de sede da Associação;
- XV - aprovar a proposta de alteração de nome da Associação;
- XVI - aprovar a proposta de alteração de sede da Associação;
- XVII - aprovar as propostas que devem ser aprovadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscalizador.

Art. 183 - O Conselho Deliberativo reunido-se-á ordinariamente, a cada 3 (três) meses, em sessão convocada pelo Presidente, para o biênio em referência.

Art. 184 - O Conselho Deliberativo reunido-se-á extraordinariamente, a qualquer tempo, em sessão convocada pelo Presidente, para o biênio em referência.

Art. 185 - O Conselho Deliberativo reunido-se-á em sessão extraordinária, a qualquer tempo, em sessão convocada pelo Presidente, para o biênio em referência.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI • RJ
 Rua Antônio Teles de Menezes, 37 - Loja, Centro, São João de Meriti, RJ
 CEP: 25520-630 Tel.: (21) 3752-0057, 2636-6931 2756-0183
 www.juizosaojoedemeriti.com.br

090753AA109786

AUTENTICACÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original.


S. J de MERITI 21/01/2022 R\$ 9,70 Conferente: _____

SubTotal: 6,9 Lei3217/99: 1,38 Lei4664/05: 0,34 Lei111106: 0,34

Lei6281/12: 0,27 Lei6370/12: 0,13 ISS: 0,34

EDINA SILVA DA COSTA - SUBSTITUTA - 94/7724

EEAV 15150 UVA Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Norma Maria B. Lima
 Auxiliar de Cartório
 Matr.: 94/7718

Edina Silva da Costa
 Substituta
 Matr.: 94/7724

Handwritten notes and signatures at the bottom left of the page.



Parágrafo Único – O Presidente do Conselho Deliberativo dará posse à Diretoria Executiva da Associação e suas filiais.

Art. 20º - O voto será secreto;

- I. Nos casos previstos no Regimento Interno;
- II. Em outros casos em que o Conselho Deliberativo expressamente o deliberar.

Art. 21º - O Conselho Deliberativo somente deliberará com a presença de pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros, e suas decisões, ressalvado os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pela maioria simples de todos dos membros presentes e registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22º - A Associação será administrada pela Diretoria Executiva composta por 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor-Financeiro, 1 (um) Secretário, eleitos pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado.

§1º – Na hipótese de ocorrer vaga na Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo designará o respectivo suplente.

§2º – No caso de renúncia coletiva da Diretoria, a que suceder exercerá novo mandato.

Art. 23º - Compete à Diretoria Executiva organizar, dirigir e supervisionar as atividades da Associação, cabendo-lhe, entre outras atividades:

- I. Aplicar e movimentar os recursos e contas bancárias da Associação;
- II. Tratar das relações de trabalho e da prestação de serviços à Associação e estabelecer os critérios de remuneração dos empregados;
- III. Elaborar a proposta orçamentária e encaminhá-la ao Conselho Deliberativo, até dia 30 de agosto de cada ano, ouvindo o Conselho Fiscal;
- IV. Apresentar ao Conselho Deliberativo, até cento e vinte dias seguintes ao encerramento do exercício social, o relatório das atividades, o balanço geral e a demonstração de resultados do período acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;
- V. Expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Associação;
- VI. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as normas e deliberações do Conselho Deliberativo.
- VII. Submeter ao Conselho Deliberativo a criação ou extinção de Órgãos auxiliares de qualquer nível da diretoria;
- VIII. Submeter ao Conselho Deliberativo as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Associação;

§1º – Para os atos a que se refere o inciso I deste artigo, será necessária a assinatura do Diretor-Presidente em conjunto com o Diretor-Financeiro.

§2º – As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Diretor-Presidente o voto ordinário, o de desempate.

Art. 24º - Compete ao Diretor-Presidente:


Jeffe de A. Costa
049/79 220.6560



Parágrafo único - O Presidente do Conselho Deliberativo deve possuir a seguinte composição de Associação e suas filiais.

Art. 108 - O voto será secreto;

II - Nos casos previstos no Regimento Interno;

III - Em outros casos em que o Conselho Deliberativo expressamente o prever.

Art. 117 - O Conselho Deliberativo poderá deliberar sobre a criação de cargos, funções, (diferenças) de remuneração e suas dotações, ressalvada a criação de cargos em lei, desde que não haja prejuízo ao Regimento Interno, sendo tomadas pelo mesmo as medidas necessárias para a realização de tais atos, cabendo ao Presidente a convocação dos membros presentes e registrados em seus cadernos de Registro e de Desemprego.

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 119 - A Associação será administrada pelo Conselho Executivo composto por: I - pelo Diretor-Presidente, I (um) Diretor-Financieiro, I (um) Secretário, eleito pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado;

§ 1º - Os membros do Conselho Executivo e do Conselho Deliberativo deverão ser brasileiros.

§ 2º - No caso de ausência coletiva da Diretoria, a que suceder exercerá suas atribuições o Conselho Deliberativo.

Art. 120 - Compete ao Conselho Deliberativo:

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI • RJ
Rua Antônio Teles de Menezes, 37 - Loja Centro, São João de Meriti, RJ
CEP: 25520-630 - Tel.: (21) 3752-0057 2696-5931 2756-0183
www.soficiadepublico.com.br

090753AA109785

AUTENTICADO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original.


S. J. de MERITI 21/01/2022 R\$ 9,70 Conferente: _____

SubTotal: 6,9 Lei3217/99: 1,38 Lei4664/05 0,34 Lei11/06: 0,34

Lei6281/12: 0,27 Lei6370/12: 0,13 ISS: 0,34

EDINA SILVA DA COSTA - SUBSTITUTA - 94/7724

EEAV 15149 JDK Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Norma Maria P. Lima
Auxiliar de Contas
Matr.: 94/17778

Edina Silva da Costa
Substituta
Matr.: 94/7724

Associação de Dirigentes de Regimento Inteiro
Rua Antônio Teles de Menezes, 37 - Loja Centro
São João de Meriti, RJ - CEP: 25520-630
Tel.: (21) 3752-0057 2696-5931 2756-0183
www.soficiadepublico.com.br



- I. Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como em pronunciamento de qualquer natureza, delegar poderes, constituir mandatários, sempre em conjunto como outro Diretor;
- II. Convocar, por iniciativa própria, as reuniões da Diretoria Executiva, presidindo-as;
- III. Solicitar a convocação de reuniões do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, sempre que entender necessário;
- IV. Supervisionar as atividades da Diretoria Executiva e zelar pelo cumprimento das diretrizes do Conselho Deliberativo;
- V. Celebrar, no âmbito de sua competência, termo de fomento, termo de colaboração, acordos de cooperação, parcerias e acordos, ouvido, quando for o caso, o Conselho Deliberativo;
- VI. Aceitar doações, legados, subvenções, auxílios e contribuições de qualquer natureza, ouvido, quando onerosos, o Conselho Deliberativo;
- VII. Encaminhar anualmente o relatório e as prestações de contas ao Conselho Deliberativo e ao Ministério Público;
- VIII. Encaminhar ao Conselho Deliberativo propostas, relatórios e atos de qualquer natureza que dependam da deliberação deste ou que por ele devam ser conhecidos;
- IX. Apresentar proposta de reforma ou modificação do estatuto;
- X. Cumprir e fazer cumprir as determinações legais aplicáveis, as normas estatutárias e regimentais;
- XI. Cumprir e fazer cumprir as deliberações e recomendações do Conselho Deliberativo.
- XII. Designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;
- XIII. Participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;
- XIV. Supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Associação que lhe forem atribuídas;

Art. 25º - Compete ao Secretário:

- I. Dirigir e supervisionar os serviços de escritório da Associação;
- II. Organizar as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Efetuar todas as comunicações da Associação;
- IV. Ter sob sua guarda os livros e atas da Associação;
- V. Desempenhar as funções que lhe forem delegadas ou atribuídas pelo Diretor-Presidente;
- VI. Elaborar plano de estudo visando ao desenvolvimento das atividades da Associação;
- VII. Participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;
- VIII. Supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Associação que lhe forem atribuídas.

Art. 26º - Compete ao Diretor-Financeiro:

- I. Dirigir especificamente as áreas de recursos humanos, materiais e financeiros para o funcionamento da Associação;
- II. Promover atividades que visem receitas operacionais próprias;
- III. Manifestar-se sobre os atos que implicam em despesas para a Associação;
- IV. Controlar a atividade contábil e fiscal;

Janete de A. Costa
Advogada
OAB/SP 123.456-789

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI • RJ
Rua Antônio Teles de Menezes, 37 - Loja Centro São João de Meriti, RJ
CEP: 25520-630 Tels: (21) 3752-0057 2696-5931 2756-0183
www.saj.jus.br

090753AA109784

AUTENTICACAO


Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do documento que me foi apresentado como original.

S. J. de MERITI 21/01/2022 R\$ 9,70 Conferente : _____

SubTotal: 6,9 Lei3217/99 1,38 Lei4664/05 0,34 Lei1111/06 0,34
Lei6281/12 0,27 Lei6370/12 0,13 ISS 0,34 _____

EDINA SILVA DA COSTA - SUBSTITUTA - 94/7724

EEAV 15148 SQL Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>



Norma Maria B. Lima
Auxiliar de Cartório
Matr.: 94/17778

Edina Silva da Costa
Substituta
Matr.: 94/7724



- V. Zelar pela execução do orçamento anual e elaborar o do exercício social subsequente;
- VI. Desempenhar as funções que lhe forem delegadas ou atribuídas pelo Diretor-Presidente;
- VII. Assinar juntamente com Diretor-Presidente, documentos relativos à sua área de atuação, bem como a movimentação de contas bancárias, assinando cheques e recibos;
- VIII. Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Associação;
- IX. Supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Associação;
- X. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Associação, juntamente com o Diretor-Presidente;
- XI. Participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;
- XII. Supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Associação que lhe forem atribuídas.

Art. 27º - É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria e ineficaz em relação à Associação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art. 28º - Nos atos que acarretem responsabilidade para a Associação, esta deverá ser representada pelo Diretor-Presidente, pelos dois integrantes, ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

Art. 29º - O conselho fiscal é o Órgão de fiscalização da Associação e será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, indicados pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 5 (cinco) anos.

§1º Os membros do Conselho Fiscal serão indicados pelo Conselho Deliberativo, dentre os membros da ESCT – ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS;

§2º A escolha dar-se-á em reunião convocada especialmente para esse fim, com a presença de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros associados presentes;

Art. 30º - Os efetivos do Conselho Fiscal poderão escolher um Presidente e um Secretário, com essas atribuições durante todo o mandato, para melhor desenvolvimento das reuniões do Conselho

Art. 31º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no início de cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado por qualquer de seus integrantes ou pelo Conselho Deliberativo.

Art. 32º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação, examinar suas contas, balanços, balancetes, demonstrações financeiras, prestação de contas e outras operações relativas a cada exercício financeiro, como também, emitir parecer conclusivo que será encaminhado ao Conselho Deliberativo;

Jeffe de A. Costa
Diretor-Presidente
0447 0220.630

- V. Deliberação de recursos de apelação em matéria de direito material.
- VI. Deliberação de recursos de apelação em matéria de direito processual.
- VII. Deliberação de recursos de apelação em matéria de direito administrativo.
- VIII. Deliberação de recursos de apelação em matéria de direito constitucional.
- IX. Deliberação de recursos de apelação em matéria de direito penal.
- X. Deliberação de recursos de apelação em matéria de direito civil.
- XI. Deliberação de recursos de apelação em matéria de direito comercial.
- XII. Deliberação de recursos de apelação em matéria de direito trabalhista.

Art. 237 - É competência dos órgãos julgadores a deliberação de recursos de apelação em matéria de direito material, de direito processual, de direito administrativo, de direito constitucional, de direito penal, de direito civil, de direito comercial, de direito trabalhista e de direito tributário.

Art. 238 - Nos casos em que a competência for atribuída aos órgãos julgadores de primeira instância, a deliberação de recursos de apelação em matéria de direito material, de direito processual, de direito administrativo, de direito constitucional, de direito penal, de direito civil, de direito comercial, de direito trabalhista e de direito tributário será feita em primeira instância.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
 Rua Antônio Telles de Menezes, 37 - Loja Centro São João de Meriti RJ
 CEP: 25520-030 Fone: (21) 3792-0057 2596-5931 2766-0165
 www.spedm.com.br

090753AA109783

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original.

S. J. de MERITI 21/01/2022 R\$ 9,70 Conferente

SubTotal: 6,9 Lei3217/99: 1,38 Lei4664/05: 0,34 Lei1111/06: 0,34
 Lei6281/12: 0,27 Lei6370/12: 0,13 ISS: 0,34

EDINA SILVA DA COSTA - SUBSTITUTA - 94/7724

EAV 15147 TON Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

Norma Maria B. Lima
 Auxíliar de Cartório
 Matr.: 94/17778

Edina Silva da Costa
 Substituta
 Matr.: 94/7724



Art. 239 - O Conselho de Justiça de São João de Meriti é composto por membros titulares e suplentes, nomeados pelo Conselho de Justiça de São João de Meriti, para um mandato de dois anos, admitida a recondução para o mesmo cargo.

Art. 240 - O Conselho de Justiça de São João de Meriti é presidido pelo juiz titular do Conselho de Justiça de São João de Meriti, podendo ser substituído pelo juiz suplente, quando este estiver impedido.

Art. 241 - Compete ao Conselho de Justiça de São João de Meriti:

1. Fiscalizar a gestão econômica-financeira da Associação de Promotores de Justiça de São João de Meriti, bem como a aplicação dos recursos financeiros recebidos e a prestação de contas, bem como a elaboração do balanço anual de prestação de contas e do relatório anual de atividades.

Associação de Promotores de Justiça de São João de Meriti



- II. Examinar, que qualquer época, atos e operações dos Órgãos da Associação;
- III. Apresentar ao Conselho Deliberativo as irregularidades de que tome conhecimento;
- IV. Manifestar-se sobre outros assuntos submetidos à sua apreciação pelo Conselho Deliberativo;
- V. Oferecer sugestões, fazer recomendações para a melhoria dos serviços e sugerir medidas saneadoras.
- VI. Após a análise das contas compete ao conselho fiscal aprovar por maioria simples as contas da associação e remeter para o conselho deliberativo até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao exercício fiscal analisado e votado.

CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 33º - O Exercício Social da Associação terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34º - No fim de cada Exercício Social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Art. 35º - Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, o Diretor-Presidente da Associação apresentará ao Conselho Deliberativo a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e despesas.

§1º A proposta orçamentária será justificada com a indicação dos planos de trabalho correspondentes.

§2º O Conselho Deliberativo terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos, podendo o prazo ser prorrogado por mais 15 dias.

§3º Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a aprovação, fica o Diretor Presidente autorizado a realizar as despesas previstas.

Art. 36º - A prestação anual de contas será feita ao Conselho fiscal até o último dia do mês de março de cada ano, com base no balanço geral encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, após deliberação e aprovação do conselho fiscal.

§1º A prestação anual de contas da Associação conterà, entre outros, os seguintes elementos;

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstração de contas de resultado, déficit ou superávit do exercício;
- III. Quadro comparativo da receita orçada e realizada;
- IV. Quadro comparativo da despesa autorizada com a realizada;
- V. Parecer do Conselho Fiscal, aprovando ou reprovando as contas.

Jéfite de A. Costa
Diretor Presidente
04/03/2014

- II - Examinar, que produz duas cópias autênticas e legíveis;
- III - Apresentar ao Conselho Deliberativo as respectivas cópias autênticas e legíveis;
- IV - Manifestar-se sobre outros assuntos submetidos à sua apreciação pelo Conselho Deliberativo;
- V - Quando sugeridas, fazer recomendações para a melhoria das atividades e outras medidas saneadoras;
- VI - Após a análise das contas compete ao conselho fiscal aprovar por maioria simples as contas da associação e remeter para o conselho deliberativo até o dia 31 de janeiro de cada ano seguinte ao exercício fiscal analisado e aprovado.

CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 33 - O exercício social da Associação terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34 - No final de cada exercício social, o Conselho Deliberativo fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e demonstrativo de resultados do exercício e uma demonstração das obrigações e aplicações de recursos.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
 Rua Antônio Telles de Menezes, 37 - Loja, Centro, São João de Meriti, RJ
 CEP: 25520-630 - Tels.: (21) 3752-0057 2650-0351 2750-0163
 www.5oficiodemesmeriti.com.br

090753AA109782

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do documento que me foi apresentado como original.


S J de MERITI 21/01/2022 R\$ 9,70 Conferente : _____

SubTotal: 6.9 Lei3217/99:1,38 Lei4664/05:0,34 Lei111/06:0,34

Lei8281/12:0,27 Lei6370/12:0,13 ISS:0,34

EDINA SILVA DA COSTA - SUBSTITUTA - 94/7724

EAV 15146 ZHC Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Norma Maria B. Lima
 Auxiliar de Cartório
 Matr.: 9417778

Edina Silva da Costa
 Substituta
 Matr.: 9417724

[Faint handwritten notes and stamps at the bottom left of the page]



52º – Depois de apreciada pelo Conselho Deliberativo, a prestação de contas será, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, publicada no edital da associação.

CAPÍTULO XI DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E VOLUNTARIADO, ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DOS ASSOCIADOS:

Art. 37º - “ESCT – ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS” manterá um quadro de cooperadores efetivos e eventuais formado por pessoas físicas e jurídicas que queiram prestar assistência material ou financeira para a consecução dos objetivos e finalidades da associação.

Art. 38º - As organizações, os departamentos e os projetos deverão contar, preferencialmente com um quadro de cooperadores voluntários, organizados, que tenham assinado o termo de serviço voluntário.

Art. 39º - Os voluntários prestarão suas colaborações sem a obrigatoriedade do vínculo empregatício.

Art. 40º - O quadro de pessoal da Associação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Associação.

Art. 41º - Todos os contratos de trabalho firmados pela Associação conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades do serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação da Associação ou para onde a mesma tenha escritório ou representação.

Art. 42º - A admissão de associados será feita mediante os seguintes critérios:

- I. Entrega de proposta de filiação devidamente assinada pela interessada e subscrita por duas funcionárias efetivas em pleno gozo dos seus direitos estatutários.
- II. Ter boa avaliação pelas coordenadoras das atividades que participe ou tenha participado. Parágrafo único. A proposta de filiação será entregue na secretaria do ESCT e encaminhada a diretoria executiva que terá prazo de sessenta dias para admitir ou rejeitar a proposta formulada pela interessada.

Art. 43º - O desligamento exclusão de associados dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

- I. Desligamento voluntário da própria associado através de solicitação escrita.
- II. Exclusão, por decisão da diretoria executiva por maioria simples de votos atendendo os princípios do devido processo legal e a ampla defesa, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:
 - a. Violação do estatuto social;

Jefete de A. Costa
0167/RJ 220.690

Art. 2º - Após de ser elaborado pelo Juízo de Direito, a prestação de serviço de
no prazo máximo de 30 (trinta) dias, publicadas no Edital de Associação.

CAPÍTULO XI DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL VOLUNTÁRIO, ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DOS ASSOCIADOS:

Art. 1º - É a prestação de serviços voluntários e eventuais fornecidos por pessoas físicas e jurídicas que
tenham a finalidade de prestar assistência material ou financeira para a manutenção das
atividades e finalidades da associação.

Art. 2º - As organizações, ao desligarem e ao contratar voluntários, devem preferencialmente
preferencialmente com um quadro de cooperadores voluntários, registrados, que
tenham assinado o termo de serviço voluntário.

Art. 3º - Os voluntários deverão atuar em atividades sem a remuneração de
qualquer natureza.

Art. 4º - O direito de assessoria da associação será exercido mediante prestação
de serviços sob o regime de contratação das leis de assistência comunitária
para organizações de assistência social.

Art. 5º - O direito de assessoria da associação será exercido mediante prestação
de serviços sob o regime de contratação das leis de assistência comunitária
para organizações de assistência social.

Art. 6º - O direito de assessoria da associação será exercido mediante prestação
de serviços sob o regime de contratação das leis de assistência comunitária
para organizações de assistência social.

Art. 7º - O direito de assessoria da associação será exercido mediante prestação
de serviços sob o regime de contratação das leis de assistência comunitária
para organizações de assistência social.

Art. 8º - O direito de assessoria da associação será exercido mediante prestação
de serviços sob o regime de contratação das leis de assistência comunitária
para organizações de assistência social.

Art. 9º - O direito de assessoria da associação será exercido mediante prestação
de serviços sob o regime de contratação das leis de assistência comunitária
para organizações de assistência social.

Art. 10º - O direito de assessoria da associação será exercido mediante prestação
de serviços sob o regime de contratação das leis de assistência comunitária
para organizações de assistência social.

Art. 11º - O direito de assessoria da associação será exercido mediante prestação
de serviços sob o regime de contratação das leis de assistência comunitária
para organizações de assistência social.

Art. 12º - O direito de assessoria da associação será exercido mediante prestação
de serviços sob o regime de contratação das leis de assistência comunitária
para organizações de assistência social.

Art. 13º - O direito de assessoria da associação será exercido mediante prestação
de serviços sob o regime de contratação das leis de assistência comunitária
para organizações de assistência social.

Art. 14º - O direito de assessoria da associação será exercido mediante prestação
de serviços sob o regime de contratação das leis de assistência comunitária
para organizações de assistência social.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ 090753AA109781
Rua Antônio Teles de Menezes, 37 - Loja Centro, São João de Meriti, RJ
CEP: 23520-630 Tels.: (21) 3752-0057 2696-5931 2756-0183
www.5oficiodejusticademeriti.com.br

AUTENTICACAO


Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao
fiel do documento que me foi apresentado como original

S J de MERITI 21/01/2022 R\$ 9,70 Conferente

SubTotal: 6,9 Lei3217/99:1,38 Lei4664/05:0,34 Lei111/06:0,34
Lei6281/12:0,27 Lei6370/12:0,13 ISS:0,34

EDINA SILVA DA COSTA - SUBSTITUTA - 94/7724

EEAV 15145 XSH Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Norma Maria B. Lima
Auxiliar de Contábil
Matr.: 94/17724

Edina Silva da Costa
Substituta
Matr.: 94/17724

- b. Difamação da ESCT – ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS ou dos seus funcionários;
- c. Atividades que contrariem decisões dos órgãos de administração e deliberação;
- d. Atos ilícitos ou imorais;
- e. Ausência injustificada as atividades doutrinários ou assistenciais por mais de três meses.

§1º O associado que ofender ou descumprir as determinações previstas neste Estatuto e Regimento interno será penalizada com advertência ou suspensão, quando as faltas cometidas forem leves.

§2º. O associado será penalizado com advertência ou suspensão não participará da assembleia geral enquanto durar a penalidade.

§3º Os voluntários que queiram se desligar perderá seu título, podendo retornar ao quadro somente após da aprovação da diretoria executiva.

§4º Uma vez excluído qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Art. 44º - constituem direitos e deveres dos associados:

- I. Votar e ser votados para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas assembleias gerais;
- III. Exercer atividades remuneradas alinhadas aos propósitos da associação;
- IV. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- V. Acatar as decisões emanadas da diretoria executiva e do conselho deliberativo.

CAPÍTULO XII DO PATRIMONIO E SUA LIQUIDAÇÃO

Art. 45º - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, títulos da dívida pública, títulos de entidades privadas.

Art. 46º - A Associação poderá ser extinta por deliberação de 2/3(dois terços) do membro da associação, em Assembleia Geral convocada extraordinariamente para este fim.

Art. 47º - A Associação também poderá ser extinta por determinação legal;

Art. 48º - No caso de extinção, competirá ao Conselho Deliberativo estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação;

Art. 49º - Extinta a Associação, seus bens serão doados a uma instituição congênere.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50º - O presente Estatuto poderá ser reformado ou alterado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos funcionários presentes em assembleia





5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
Rua Antônio Teles de Menezes, 37 - Loja Centro, São João de Meriti, RJ
CEP: 25520-630 Tel.: (21) 3752-0057 2696-5351 2756-0183
www.5oficiodejusticademeriti.com.br

090753AA109780

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao
fiel do documento que me foi apresentado como original.

S. J. de MERITI 21/01/2022 R\$ 9,70 Conferente. : *W*

SubTotal: 6,9 Lei3217/99:1,38 Lei4664/05:0,34 Lei111/06:0,34

Lei6281/12:0,27 Lei6370/12:0,13 ISS:0,34 *S*

EDINA SILVA DA COSTA - SUBSTITUTA - 94/7724

EEAV 15144 ZHD Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



W
Norma Maria B. Lima
Auxiliar de Contab.
Matr.: 94/7778

S
Edina Silva da Costa
Substituta
Matr.: 94/7724



geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 51º - O estatuto desta Associação não poderá ser reformado no que se refere ao Conselho Deliberativo e nos demais casos poderão ser reformado em conformidade com o que determina o Art. 59 do Código Civil.

Art. 52º - O presidente do conselho deliberativo, por meio de solicitação de qualquer membro da diretoria executiva, com justa causa, e voto da maioria do conselho deliberativo, poderá avocar para si, quais quer dos direitos e deveres inerentes ao Diretor Presidente da diretoria executiva.

Art. 53º - A assembleia geral será sempre composta pelo Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva, além dos membros da associação.

Art. 54º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de São João do Meriti, para sanar possíveis dúvidas.

São João de Meriti/RJ 21 de junho de 2021

Lenildo Pereira da Silva

Lenildo Pereira da Silva
Presidente do Conselho Deliberativo
CPF:029.079.564-85

Lenilson Pereira da Silva

Lenilson Pereira da Silva
Vice- Presidente do Conselho Deliberativo
CPF:033.210.344-76

Jeffre de Araújo Costa

Jeffre de Araújo Costa
2º Vice- Presidente do Conselho Deliberativo
CPF:089.543.414-89

09075344-03988

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
Rua Antônio Wilson do Mercado, 57 - Loja 1 - Centro - São João de Meriti - RJ
CEP: 24290-000

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Protocolo número 6823 e registrado sob o num. de Ordem 11708 em 06/08/2021 no livro A 445. Certifico que remeti nota ao presente ao distribuidor de registro desta cidade, São João de Meriti, 06/08/2021

FEV/O 88086 CNT Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Edina Silva da Costa
Substituta
Matr.: 647724

EDINA SILVA DA COSTA - Substituta do Oficial

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
Rua Antônio Wilson do Mercado, 57 - Loja 1 - Centro - São João de Meriti - RJ
CEP: 24290-000

Reconheço por semelhança 0001 firma(s)
LENILDO PEREIRA DA SILVA (7413)
Subtotal: R\$ 6,05 Lei 3217/99 R\$ 1,21 Lei 4564/05 R\$ 0,3
Lei 1111/06 R\$ 0,3 Lei 6281/12 R\$ 0,24 Lei 6370/12 R\$ 0,12
ISS R\$ 0,3 - Em testemunho da verdade
Total: R\$ 6,93 MARCELO L CAVALCANTE
EDINA SILVA DA COSTA-SUBSTITUTA-94/7724
S. J. de MERITI 06/08/2021 Selo(s): EDJW 50191 NAF.
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Marcelo L. Cavalcante
Aux. de Consorte
Matr. 9442910

Edina Silva da Costa
Substituta
Matr.: 94/7724

Jeffre de A. Costa
Substituto
089.543.414-89



5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
Rua Antônio Teles de Menezes, 37 - Loja, Centro, São João de Meriti, RJ
CEP: 25520-630 - Tel: (21) 3752-0057, 2696-5931, 2758-0183
www.sajoficial.meriti.rj

090753AA109779

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original.

S. J de MERITI 21/01/2022 R\$ 9,70 Conferente.

SubTotal: 6,9 Lei3217/99:1,38 Lei4664/05:0,34 Lei11106:0,34

Lei6281/12:0,27 Lei6370/12:0,13 ISS:0,34

EDINA SILVA DA COSTA - SUBSTITUTA - 94/7724

EEAV 15143 QCP Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Norma Maria B. Lima
Auxiliar de Contábil
Matr.: 94/17778

Edina Silva da Costa
Substituta
Matr.: 94/17724



Faint, illegible text at the bottom left of the page, likely bleed-through from the reverse side.

Faint, illegible text at the bottom right of the page, including what appears to be a signature and a date stamp.

Edilene de O.S. Pereira

Edilene de Oliveira Santos Pereira

Secretaria

CPF:034.220.604-48

Douglas Santos Pereira

Douglas Santos Pereira

1º Suplente

CPF:113.934.414-59

Samara Angelina Gomes da Silva

Samara Angelina Gomes da Silva

2º Suplente

CPF:101.926.714-30

Josiellen dos Santos Nascimento

Josiellen dos Santos Nascimento

3º Suplente

CPF:114.728.084-36

Jeffte de A. Costa
Advogado
OAB/RJ 220.690

Jeffte de Araújo Costa

Advogado

OAB/RJ 220.690



[Handwritten mark]

Edina Silva da Costa

Edição de Oliveira Santos Pereira

Secretaria

CPF: 034.320.804-48

Juiz de Direito

1ª Vara

CPF: 113.934.414-00

Secretaria Adm. de Justiça

2ª Vara

CPF: 101.158.174-11

Juiz de Direito

3ª Vara

CPF: 114.128.084-00

Juiz de Direito

Advogado

CPF: 114.128.084-00

5 5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
 Rua Antônio Teles de Menezes, 37 - Loja Centro, São João de Meriti, RJ
 CEP: 25520-630 Tel: (21) 3752-0057 2696-5911 2756-0183
 www.5oju.com.br

090753AA109778

AUTENTICACAO


Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do documento que me foi apresentado como original.

S. J. de MERITI 21/01/2022 R\$ 9,70 Conferente

SubTotal: 6,9 Lei3217/99: 1,38 Lei4664/05: 0,34 Lei111/06: 0,34
 Lei6281/12: 0,27 Lei6370/12: 0,13 ISS: 0,34

EDINA SILVA DA COSTA - SUBSTITUTA - 94/7724

EERAV 15142 AYW Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Norma Maria B. Lima
Auxiliar de Cartório
Matr.: 94/7724

Edina Silva da Costa
Substituta
Matr.: 94/7724



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.874.658/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPACO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCT	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 50.30-1-01 - Navegação de apoio marítimo 52.32-0-00 - Atividades de agenciamento marítimo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R QUELUZ	NÚMERO 99	COMPLEMENTO *****
CEP 25.581-130	BAIRRO/DISTRITO VENDA VELHA	MUNICÍPIO SAO JOAO DE MERITI
UF RJ		ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOESCT@GMAIL.COM
TELEFONE (83) 3232-8224/ (83) 3253-1480		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2021** às **17:37:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE/PROGRAD E A ASSOCIAÇÃO ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, sediada à Rua Miguel de Frias nº 09, 2º Andar, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0037-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, **ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, inscrito no CPF/MF nº 808.987.697-87 e a **ASSOCIAÇÃO ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS**, organização da sociedade civil, doravante denominada **O.S.C.**, CNPJ/MF sob n.º 05.874.658/0001-46, com sede à Travessa José Dias de Vasconcelos, 13, Bayeux/PB CEP: 58.307-380, neste ato representada pelo seu Presidente, **LENILDO PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.589.694, expedida pelo SSP/PB e do CPF/MF nº 050.432.234-64,, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2019**, tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.002069/2019-05 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Colaboração é o **GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DO NAVIO DE PESQUISA CIÊNCIAS DO MAR III**;
- 1.2. O Presente instrumento tem por objeto:
 - a) Revisar o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, do Plano de Trabalho;
 - b) Retificar a Cláusula Quarta – **DOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração 01/2019;
- 1.3. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

- 2.1. Após revisão do Cronograma Físico-Financeiro, do Plano de Trabalho, item 6.8, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, serão necessárias as seguintes alterações:
 - a) O cronograma inicial foi para execução do período de 8 (oito) meses, no valor total de R\$ 4.223.896,00;
 - b) A Cláusula Terceira - Do prazo de Vigência, do Termo de Colaboração, determinou a vigência de 36 (trinta e seis) meses;
 - c) Após a execução de 14 (quatorze) meses, faz-se necessário a alteração do Cronograma Físico-Financeiro para execução de 22 (vinte e dois) meses, no valor total de R\$ 7.897.802,00, conforme proposta;
 - d) Inclusão da **ATIVIDADE, ATRACAÇÃO SEMESTRAL**, não prevista inicialmente, no valor total de R\$ 680.000,00;

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS



Universidade Federal Fluminense



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

3.1. Para a execução das atividades previstas no Termo de Colaboração, devido a revisão do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, para o período de 22 (vinte e dois meses), serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 8.577.802,00 (Oito milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

E, como prova de assim haverem entre si, justo e Contratado, é lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus devidos efeitos legais, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contraentes, dele sendo extraídas cópias necessárias à sua aprovação, publicação e execução.

Niterói, 01 de Agosto de 2020

**Antonio Claudio Lucas da Nóbrega
REITOR DA UFF
CONTRATANTE**


**Lenildo Pereira da Silva
PRESIDENTE DA ESCT
CONTRATADO**

SP **Santiago Pereira** Av. Liberdade, 1415 - BARRA DO ANILIM
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Parati - RJ CEP: 58305-900
FONE: (83) 3232-1786

AUTENTICACAO Nº 2022-000226

Certifico que a presente copia é a reprodução fiel que me foi apresentada. Em testemunho da verdade.
Bayerux - RJ, 25/01/2022 12:00:31

EMOL: R\$2,82 FEPJ: R\$0,96 FARPEN: R\$0,34 ISS: R\$0,14
SELO DIGITAL: AML84333-F14E
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>


PAULO ROBERTO BORGES SANTIAGO - ESCRIVENTE





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração/UFF/PROGRAD nº 01 / 2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A
ASSOCIAÇÃO ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA
TODOS.

A PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, sediada à rua Miguel de Frias nº 09, 2º Andar, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0037-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, inscrito no CPF/MF nº 808.987.697-87; e a **ASSOCIAÇÃO ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS**, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, CNPJ/MF sob nº 05.874.658/0001-46, com sede à Travessa José Dias de Vasconcelos, 13, Bayeux/PB CEP: 58.307-380, neste ato representada pelo seu Presidente, LENILDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 1.589.694, expedida pelo SSP/PB e do CPF/MF nº 050.432.234-64, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Colaboração**, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01, de 2019, tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.009929/2018-42 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é o **GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DO NAVIO DE PESQUISA CIENCIAS DO MAR III** visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participantes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 36 (*trinta e seis*) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016:

SP
Santiago Pereira
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Liberdade, 3435 - Bayeux
Paraíba - CEP: 58305-000
Fone: (83) 3222-1786

AUTENTICAÇÃO Nº: 2022-000222

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel
que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Bayeux - PB - 25/01/2022 12:00:27

EMOL: R\$2,62 FEPJ: R\$0,96 FARPEN: R\$0,34 ISS: R\$0,40

SELO DIGITAL: AML84329-8L62

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

TABELA
Av. Liberdade, 1435
Centro
Fone: (83) 3232-1105



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

- I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e
- II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 4.223.896,00 (Quatro milhões, duzentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e seis reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, à conta da ação orçamentária, PTRES 108258, Elemento de Despesa: 3390.39 Unidade Gestora: 153984, Fonte 08100000000 e Nota de Empenho 2019NE

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:
quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
a verificação da existência de denúncias aceitas;
a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 61 do Decreto n. 8.726, de 2016;
as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

- I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
- IV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V. analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 56, caput, e 60, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
- X. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XI. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61, §1º do Decreto nº 8.726, de 2016;
- XIII. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- XIV. publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Colaboração;
- XV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

- XVI. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- XVII. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;
- XVIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração;
- XIX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto n. 8.726, de 2016;
- II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- III. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
- IV. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
- V. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- VI. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- VII. prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- VIII. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- IX. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- X. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração;
- XI. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
- XII. garantir sua guarda e manutenção;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

- XIII. comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- XIV. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- XV. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
- XVI. durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.
- XVII. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XVIII. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIX. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XX. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- XXI. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 36 a 42 do Decreto n. 8.726, de 2016;
- XXII. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
- XXIII. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- XXIV. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- XXV. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- XXVI. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXVII. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXVIII. quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e



Universidade Federal Fluminense



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública federal.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá: pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

- I. incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Quinta. É vedado à OSC:

- I. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- II. contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da UFF, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- III. pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sexta. É vedado à Administração Pública Federal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

- I. o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014) serão os membros do **Grupo de Trabalho para estabelecer regras de uso, logística e sustentabilidade da embarcação Ciências do Mar III designado pela Portaria nº 61.546 de 21/06/2018, publicado no BS nº 109, pag. 02;**
- II. A comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014), será o **Grupo de Trabalho para estabelecer regras de uso, logística e sustentabilidade da embarcação Ciências do Mar III designado pela Portaria nº 61.546 de 21/06/2018, publicado no BS nº 109, pag. 02;**
- III. emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);
- IV. realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016);
- V. realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);
- VI. examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c arts. 55 e 56 do Decreto nº 8.726, de 2016);
- VII. poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

- VIII. poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- IX. poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016); e

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49, *caput*, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 49, §§ 2º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública federal, devendo ser observado o disposto no art. 50 do Decreto nº 8.726, de 2016, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. 49, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Nona. A visita técnica *in loco*, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública federal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas da União. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica *in loco*.

Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública federal (art. 52, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). O relatório de visita técnica *in loco*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o *inciso V da Subcláusula Segunda*, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública federal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo federal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- I. extinto por decurso de prazo;
- II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - V. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - VI. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
 - VII. omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - VIII. violação da legislação aplicável;
 - IX. cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - X. malversação de recursos públicos;
 - XI. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - XII. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - XIII. descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - XIV. paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
 - XV. quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

XVI. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

- I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726, de 2016; e
- II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
 - a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
 - b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública



Universidade Federal Fluminense



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

federal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Subcláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública federal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

Subcláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Federal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

Subcláusula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Federal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Subcláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública federal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Colaboração deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria (art. 22 do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Colaboração, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Subcláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Subcláusula Quinta. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública federal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

- I. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:
 - a) a reprodução parcial ou integral;
 - b) a edição;
 - c) a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;
 - d) a tradução para qualquer idioma;
 - e) a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
 - f) a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;
 - g) a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e
 - h) a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
- II. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;
- III. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e
- IV. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Subcláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas nos arts. 59 a 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Subcláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Subcláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

- I. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;
- II. a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e
- V. justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Subcláusula Quarta.

O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I. dos resultados já alcançados e seus benefícios;
- II. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- III. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- IV. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Quinta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Sexta: A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando:

- I. a parceria for selecionada por amostragem, conforme ato do Ministro de Estado ou do dirigente máximo da entidade da administração pública federal, considerados os parâmetros definidos pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU);
- II. for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 51 do Decreto nº 8.726, de 2016; ou
- III. for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

Subcláusula Sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

- I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

- IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
- V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e
- VI. o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:
 - a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
 - b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:
 - 1. aos impactos econômicos ou sociais;
 - 2. ao grau de satisfação do público-alvo; e
 - 3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Oitava. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância do disposto na Subcláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o relatório técnico de monitoramento e avaliação contenha a descrição referida na alínea "b" do inciso VI da Subcláusula anterior (art. 55, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Nona. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Subcláusula Décima. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

- I. a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- III. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- IV. cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Segunda. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

- I. sanar a irregularidade;
- II. cumprir a obrigação; ou
- III. apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.



Universidade Federal Fluminense



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Subcláusula Décima Terceira. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Subcláusula anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Subcláusula Décima Quarta. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente

Subcláusula Décima Quinta. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

- I. caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
 - a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
 - b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; ou
- II. caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
 - a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
 - b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Subcláusula Décima Sexta. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Subcláusula Décima Sétima. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Nota Explicativa: O prazo para a prestação de contas final será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria, não podendo ser superior a noventa dias (art. 69, *caput* e §1º, da Lei nº 13.019/2014).

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

- I. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

- II. a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
- V. justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
- VI. o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 62, **caput**, do Decreto nº 8.726, de 2016); e
- VII. a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Quarta.

O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I. dos resultados alcançados e seus benefícios;
- II. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- III. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- IV. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Quinta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Sexta. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido no Siconv, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

- I. Relatório Final de Execução do Objeto;
- II. os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
- III. relatório de visita técnica *in loco*, quando houver; e
- IV. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Sétima. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea "b" do inciso II do art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quarta.

Subcláusula Oitava. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula anterior (art. 55, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Nona. Na hipótese de a análise de que trata as Subcláusulas concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Subcláusula Décima. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

- I. a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- III. cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

- I. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

Subcláusula Décima Segunda. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Terceira. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

- I. aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
- II. aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
- III. rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Quarta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Quinta. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Sexta. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

- I. apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Ministro de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Federal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Sétima. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

- I. no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no Siconv as causas das ressalvas; e
- II. no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
 - a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
 - b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Décima Oitava. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções

Subcláusula Décima Nona. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula anterior no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Ministro de Estado ou do dirigente máximo da entidade da administração pública federal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

- I. a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
- II. o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Siafi, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Primeira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 90 (dias) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula Vigésima Segunda. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I. não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
- II. não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Terceira. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Quarta. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a



Universidade Federal Fluminense



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

administração pública federal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública federal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública federal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Ministro de Estado prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública federal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A execução do presente Termo de Colaboração observará o disposto na Portaria n. 67, de 31 de março de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que toca à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

forma, a participação da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela UFF/PROGRAD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016, e em Ato do Advogado-Geral da União.

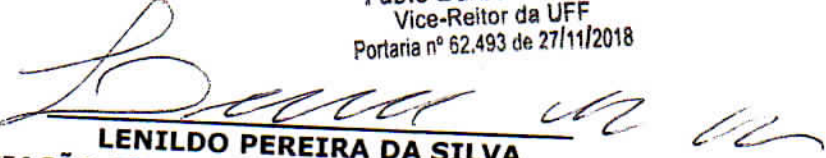
Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Justiça Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.


E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Niterói, 25 de Maio de 2019


ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA
REITOR DA UFF

CONTRATANTE **PAULO BARBOZA PASSOS**
Vice-Reitor da UFF
Portaria nº 62.493 de 27/11/2018

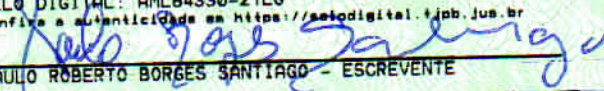

LENILDO PEREIRA DA SILVA
ASSOCIAÇÃO ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS
CONTRATADO

 **Santiago Pereira**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Liberdade, 3335 - 01305-000 - São Paulo - SP
Paraná - CEP: 58305-000
Fone: (41) 3088-7786
FAX: (41) 3088-7786
Av. Liberdade, 1635 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81252-1706

AUTENTICAÇÃO Nº: 2022-000223

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Niterói - PR, 25/05/2022 12:05:28

EMOL: R\$2,82 FEPJ: R\$8,56 FARPEN: R\$0,34 ISS: R\$0,14
SELO DIGITAL: AMLB4330-21LG
Confira a autenticidade em <https://selodigital.fpb.jus.br>


PAULO ROBERTO BORGES SANTIAGO - ESCRIVENTE





RELATÓRIO OPERACIONAL ANUAL DO CIÊNCIAS DO MAR III



2020 / 2021



INCORPORAÇÃO DE ESTRUTRA E ESPAÇOS PARA O PROJETO CIÊNCIAS DO MAR III –

Sala de apoio em estrutura construída ao lado do bloco M da biologia no campus do Gragoatá. Esta sala teve como destino equipamentos e itens de dimensões maiores, servindo como depósito de materiais pouco utilizados e que ocupam muito espaço.



Container localizado ao lado do bloco M da biologia no campus do Gragoatá. Neste container foram armazenados todos os itens que estavam alocados no depósito em São João de Meriti. Hoje temos maior controle do processo e rapidez na logística entre o depósito e a embarcação.



INCORPORAÇÃO DE ESTRUTURA E ESPAÇOS PARA O PROJETO CIÊNCIAS DO MAR III –

Espaço ECOPESCA, destinado ao material da área de biologia de pesca. Localizado no Campus do Valonguinho, este espaço servirá para armazenagem das redes (que tem que ser armazenadas penduradas para secar), também existe uma área externa que poderá servir para manutenção de alguns equipamentos.



Todos estes espaços foram preparados para receber os materiais do projeto. Neles foram feitas limpeza, pintura e adaptação de estrutura para recebimento dos materiais.

INCORPORAÇÃO DE CAMINHONETE L200 MITSUBISHI PARA O PROJETO CIÊNCIAS DO MAR III –

Incorporação de caminhonete e motorista a serviço das necessidades do projeto.





AQUISIÇÃO E INCORPORAÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS –



bote de borracha
inflável cinza



Duas redes de
pesca (1.200 mts)



Computador para
Laboratório seco



Câmera GO PRO



Profundímetro



Incorporação
de motores
de 15 e 25 cv



Acervo de livros nas áreas de
geofísica, biologia e pesca



AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS –

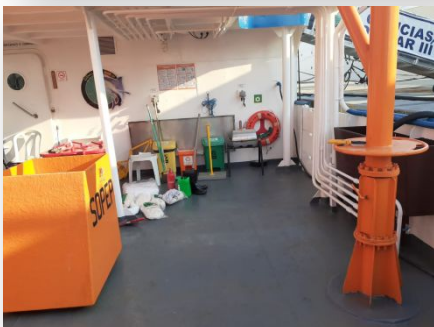
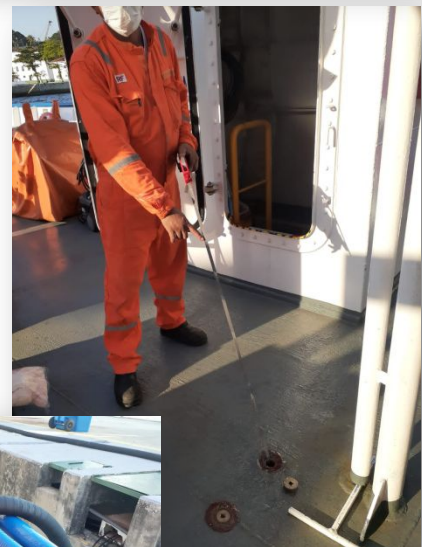
Compra de EPI'S para tripulação e os alunos (macacões , botas, e capacetes).





ABASTECIMENTO E PARCERIA COM A CECIRM –

O abastecimento do navio foi realizado com sucesso, em 13 de setembro de 2021. Nenhum problema apontado, desde de a solicitação junto ao órgão, ao abastecimento e a contenção propriamente dita. Amostras de combustível foram guardadas para análise.





SAÍDA DO NAVIO COM PROFESSORES E ALUNOS – (período de 25 à 28 de outubro de 2021)

Saída para testes com alunos e professores até a baía de Angra dos Reis. Período de embarque, todos os protocolos de segurança foram tomados: Revisão de equipamentos, testes PCR para COVID realizados com todos os participantes do cruzeiro (tripulação, professores e alunos).

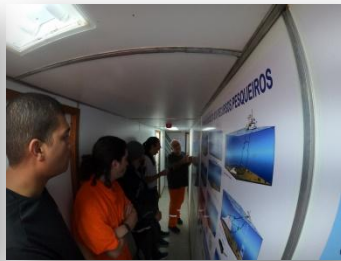
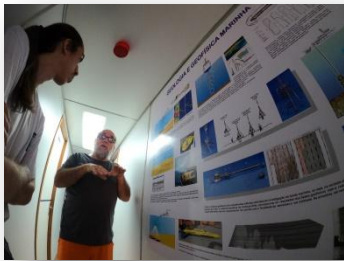
O cruzeiro serviu para testes de equipamentos e estruturas de pesquisas, teste de navegação com navio e tripulação e testes de procedimentos adotados (melhorias e revisões de formatos).

Foram testados equipamentos nas áreas de química e biologia.





SAÍDA DO NAVIO COM PROFESSORES E ALUNOS – (período de 25 à 28 de outubro de 2021)



No escopo geral, foram identificados alguns acertos quanto a procedimentos de embarque, segurança, operação e treinamento.



O cruzeiro se estendeu por 4 dias e deu início ao trabalho acadêmico com alunos, foram realizados vários testes científicos e analisados os itens operacionais que incidem sobre o trabalho da tripulação (operação, segurança e relação com os passageiros) e sobre o comportamento dos passageiros (segurança, manuseio dos equipamentos, aulas práticas e comportamento a bordo). Todo o cruzeiro foi documentado para divulgação na home page do projeto.





PARCERIA DHN -

A parceria com a Base de Hidrografia da Marinha, no qual o navio está baseado, faz 24 meses e apesar de termos alguns contratempos operacionais como falta de comunicação, dificuldade de acesso de alguns visitantes ou fornecedores, fornecimento de energia com uma qualidade que oscila entre o satisfatório e o deficiente, podemos afirmar que nos atende com limitações.

Tivemos outros contratempos, tais como problemas de manobras de atracação e desatracação de outros navios da base (abalroamento de nosso costado por outras embarcações, nada sério, porém reservando momentos de apreensão).

Destacamos a falta de comunicação como algo frequente e que acarreta em outros problemas e o fornecimento de energia de baixa qualidade que interfere em nossos equipamentos.





PRODUÇÃO DE REGISTRO DO PROJETO EM IMAGEM –



ATUALIZAÇÃO DE HOME PAGE DO NAVIO –





TREINAMENTO REALIZADO POR INSPETORES DA NAVEGART EM 26/11/2021



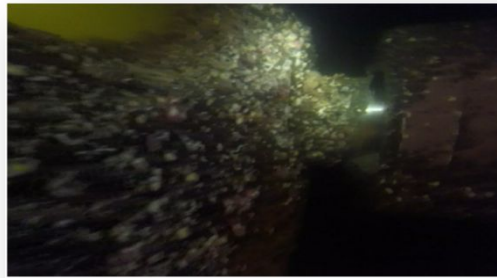
Navegação em canal varrido
Fundeio de precisão
Combate a Incêndio na Coberta
Postos de abandono
Homem ao mar
Combate a Incêndio na Praça de Máquinas
Utilização do separador de água e óleo
Navegação com um propulsor
Perda de energia de um gerador
Emergência médica (choque elétrico)
Emergência médica (fratura no antebraço)
Emergência médica (aspiração de fumaça)





LIMPEZA DO CASCO REALIZADA EM 29/11/2021 –

Limpeza de casco, costado, bolinas, quilha, caixa mar, propulsores, leme.





INSPEÇÃO TÉCNICA SIMULADA, VISANDO ATENDER AS NORMAS DA MARINHA –

Foi realizada a bordo, uma inspeção técnica pelo consultor Sr. Márcio Barcellos, da empresa Navegart. A inspeção teve como objetivo, atender os requisitos *da* NORMAM (Manual de normas e procedimentos da Marinha).

O referido consultor tem vasta experiência como inspetor aposentado da Marinha..

Algumas desconformidades foram apontadas e corrigidas.





MANUTENÇÃO SISTEMÁTICA A BORDO –

IVISON RIBEIRO DO NASCIMENTO – COMANDANTE

- Rotina de Serviço de guarda a cada 15 dias em revezamento com o Imediato, com o navio fundeado;
- Manobra de atracação no cais DHN, serviço de guarda, agora de 24 horas em revezamento;
- Administração da tripulação, traçando rotina de bordo;
- Levantamento e inventário de materiais e equipamentos existentes a bordo;
- Rotina mensal de exercícios regulamentares de acordo com a tabela de postos de emergência;
- Rotina mensal de Treinamentos da Tripulação com os equipamentos de bordo;
- Documentação e adequação do navio às normas regulamentares vigentes;
- Elaboração e execução de treinamentos, palestras e exercícios regulamentares mensais para a tripulação.

ANTONIO MENDES CARNEIRO – MNC

- Confecção de mãos (costuras em cabos) e corte em 8 cabos de amarração de 2 polegadas;
- Rotina diária de manutenção, limpeza e tratamento do convés;
- Operação com guindaste de bordo para recebimento e retirada de material;
- Participação em treinamentos e exercícios regulamentares;
- Preparação e pintura dos verdugos e de todo o branco do costado do navio, inclusive a popa com o bote de resgate;
- Engraxe dos cabos de arame do molinete, guindaste e demais equipamentos do convés;
- Tratamento e pintura do piso e varandas do convés do tijupá;
- Tratamento e pintura do convés superior e varandas;
- Operação para retirada e recebimento de bordo de 02, balsas salva vidas que foram para terra para terem revisão anual;
- Troca e substituição de novos cabos de amarração recebidos, inclusive adaptada e proteção feito com mangotes de pneu de 3 polegadas;
- Limpeza geral e arrumação dos camarotes do piso inferior por ocasião do término dos reparos nos mesmos;



MANUTENÇÃO SISTEMÁTICA A BORDO – .

CARLOS ALBERTO DIONISIO DE SOUZA – CHEMAQ

- Serviço de guarda da Praça de máquinas , revezando com chefe de máquinas;
- Manutenção e limpeza da Praça de maquinas, efetuando serviços de pintura dos motores, escadas internas zebradas e pintura dos MCPS;
- Pintura das chaminés e identificação com pintura azul das redes de recebimento de água potável;
- Instalação de graxeiros nos guinchos do convés;
- Colocação de fitas petrolato de vedação em todas as conexões dos equipamentos do convés;
- Tratamento e pintura das elipses dos tanques de óleo diesel e bomba de transferência de óleo diesel;
- Retirada e limpeza das telas de proteção da caixa de mar;
- Participação em treinamentos e exercícios regulamentares;
- Serviços periódicos de lubrificação e manutenção dos equipamentos praça;
- Administração dos serviços da seção de Máquinas.

ALBERTO JOSÉ DOS SANTOS - CHEMAQ

- Serviço de guarda da Praça de Máquinas em revezamento com o Chefe de máquinas;
- Rotina diária de manutenção e limpeza da praça de máquinas;
- Desmonte de tetos para passagem de cabos para instalação do sistema de câmeras e outros acessórios;
- Confecção de vários serviços em madeira como prateleiras no passadiço, armário para medicamentos;
- Desmonte de anteparas e instalação de monitores no laboratório hidrocústico;
- Instalação de tv no refeitório e colocação de travas nas geladeiras;
- Pintura dos motores MCPs, elipses dos tanques e escadas de acesso à praça de máquinas;
- Reparo do armário inox no laboratório úmido;
- Instalação de armário para acessórios no banheiro social e confecção em madeira e vidro de um visor na porta do refeitório;
- Sondagens diárias de tanques e equipamentos;



MANUTENÇÃO SISTEMÁTICA A BORDO –

JOSÉ INÁCIO DA SILVA - IMEDIATO

- Rotina de serviço de guarda em revezamento com o Comandante;
- Implementação de documentação e formulários padrão;
- Tradução e impressão de manuais de todos os equipamentos do passadiço;
- Organização de pastas para arquivos documentais;
- Controle de pedidos e recebimentos de materiais;
- Execução e participação em treinamentos e exercícios regulamentares;

ALEXANDRE DE OLIVEIRA COSTA - MNC

- Rotina diária de limpeza, tratamento, conservação e manutenção do navio;
- Tratamento e pintura do piso e das varandas tijupá;
- Corte e confecção de mãos dobradas para os cabos de amarração de 2 polegadas;
- Operação com o guindaste de bordo para recebimento e retirada de materiais de bordo em diversas ocasiões;
- Apoio para troca de defensas por ocasião das manobras do navio;
- Participação de treinamentos e exercícios regulamentares do piso principal após término dos reparos;
- Lixamento e pintura em verniz em todos os rodapés, umbrais e batentes das portas, interiores dos camarotes e dependências e todos os detalhes internos de madeira crua;
- Tratamento e pintura de equipamentos de convés;

MARCELO DE ALMEIDA COSTA e PAULO BRITO – COZINHEIROS

- Rotina diária de elaboração de cardápios;
- Rotina de limpeza e manutenção do refeitório, cozinha e paiol de alimentos, com verificação de validade de alimentos e insumos;
- Inventário e armazenamento de todo o material de cozinha e câmara;
- Participação em treinamentos e exercícios regulamentares;
- Preparação de todas as refeições a bordo;



PROCEDIMENTOS DESENVOLVIDOS À BORDO –

No período de pandemia, desenvolvemos um procedimento de higienização no acesso à bordo, buscando preservar a tripulação.

Inventário de equipamentos e utensílios de todo o material à bordo, no container e na sala de apoio no Campus do Gragoatá.

Desenvolvimento de programa de treinamento e inserção de boas práticas, aplicado pelo Departamento de Nutrição da UFF, junto aos cozinheiros e tripulação.

Treinamentos de atracação e desatracação na base da marinha, procedimentos e manobras.

Exercício mensal de combate à incêndio, palestra abordando tipos e causas de incêndio e formas de combatê-los. Treinamento prático com os tripulantes, assumindo suas funções de acordo com a tabela de postos de emergência, simulando combate ao fogo. Treinamento desenvolvido e aplicado pela Navegart.

Limpeza sistemática do casco, costado, leme, hélice e grades da caixa mar. Trabalho desenvolvido por empresa externa.

Exercício mensal de abandono, de acordo com tabela de postos de emergência, que consiste em reunir tripulação no tijuapé junto às balsas salva vidas, com cada um cumprindo sua função na tabela, simulando os procedimentos para disparo e embarque.

Treinamento de procedimentos operacionais na área de pesquisas, operação de equipamentos (lançamento e recolhimento de instrumentos, relação com alunos e professores).

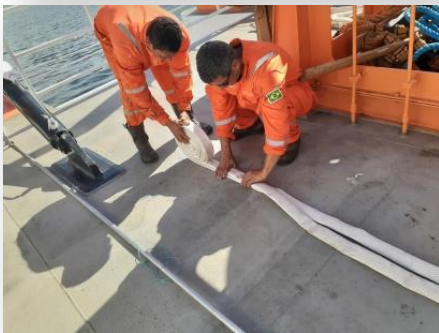
Limpeza mensal dos cestos das caixas de mar.

Treinamento semanal com os botes inflável e de resgate.

Pintura de convés e áreas externas da embarcação: piso e costado.



MANOBRAS DE TREINAMENTO DE ATRACAÇÃO E DESATRACAÇÃO:

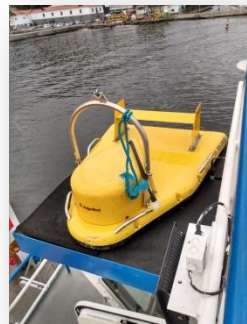




INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS -

Instalação de terminações (pigtaills), interligações para comunicação entre unidades, elaboração de cabos de comunicação, testes gerais e prova de mar dos seguintes equipamentos:

- Sistema de navegação Quincy
- GPS
- Mono feixe (Kongsberg)
- Side Scan Sonar 272TD
- SBP Edgetech 512I
- ADCP Teledyne
- SBP Seaquest
- Magnetômetro Geometrics
- Bommer Applied Acoustics
- Linha de Hidrofones.





LEGALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E AGENCIAMENTO MARÍTIMO:

Conclusão do processo de legalização junto a Marinha: Término da legalização de documentos junto a Marinha e Capitania dos Portos.

Inspeção simulada – Foi realizada no dia 20 de setembro de 2021, um inspeção simulada, feita por dois inspetores da empresa Navegart. A inspeção teve como objetivo, a correção de desconformidades junto a órgãos fiscalizadores e adequações a NORMAM. Procedimentos foram revisados e entregue um relatório de avaliação e adequação dos apontamentos.

Treinamento com a tripulação - No dia 26 de novembro de 2021, foi realizado um treinamento nas áreas de salvatagem, homem ao mar, incêndio, manobras e primeiros socorros.

PROJETO DA NUTRIÇÃO DA UFF E TREINAMENTO DA TRIPULAÇÃO:

Programa implementado a bordo – Com supervisão de nutricionistas, preparação de cardápios, aproveitamento integral de alimentos, normas sanitárias e higiene com os alimentos.



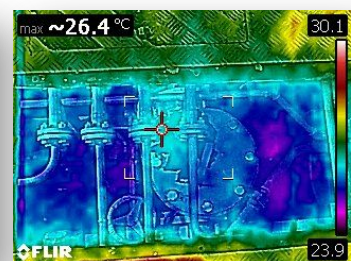
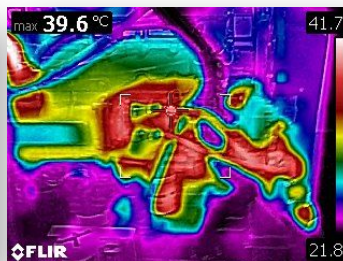


PROJETO DE DESENCRUSTAÇÃO COM PROFESSOR NEWTON (UFF/VOLTA REDONDA):



O campus da UFF de Volta Redonda, através do Professor Newton Narciso Pereira, vem desenvolvendo a bordo do navio, um projeto de desencrustação da área submersa. Este projeto visa minimizar a encrustação e arrasto na navegação.

Instalação de equipamento (transdutores)– Foram instalados junto ao casco, 5 transdutores de pulsos. O projeto se encontra em fase experimental.



O CM III também apoia um outro projeto da UFF de Volta Redonda, que mapeia as embarcações naufragadas, grau de decomposição e conta com a parceria da Marinha. Este projeto se estende do canal de São Lourenço até a ilha das flores em São Gonçalo.



CONTRATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRIPULAÇÃO –

Contratação de um segundo cozinheiro, visando atender o período de descanso do outro cozinheiro.

Efeitvação de cozinheiro que vinha trabalhando com contrato temporário e contatação de responsável de máquinas em substituição de marinheiro de máquinas que foi desligado.





CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS –

- Instalação de 8 defensas fixas no costado do navio;
- Serviços de marcenaria – troca de fechaduras e dobradiças, revisão de base de gaveteiros e confecção de armários no laboratório hidro acústico;
- Conserto e troca da gaxeta do eixo dos motores de serviço.
- Renovação da validade junto aos fornecedores de Extintores, revisão das balsas salva vidas;
- Contratação de empresas para troca dos pisos do corredor e refeitório;
- Adaptações - material de convés, tijupá, casa de máquinas;
- Instalações - elétricas, equipamentos, hidráulicas e manutenções da casa de máquinas, convés e passadiço;
- Instalação de serviço de monitoramento por câmeras no comando de ré;
- Contratação de serviço de instalação de som interno;
- Serviço de comunicação em atualização do site e mídias sociais;
- Serviço de monitoramento elétrico;
- Serviço de comissionamento e instalação de equipamentos científicos;
- Serviço de limpeza do casco, leme, hélice e instalação de placa de cobre (p/ SPDA);
- Serviço de revisão do motor do bote;;
- Conserto do rádio SSB;
- Contratação de serviços de solda e instalação de balaustrada;
- Conserto de manete do motor de boreste
- Serviço de detetização, descupinização e desratização;
- Serviço de análise da qualidade da água;
- Serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionados;
- Serviço de benfeitoria de ponte de acesso;
- Conserto do separador de água e óleo;
- Serviço de abastecimento de rancho;
- Serviço de abastecimento de água;
- Serviço de manutenção elétrica.



CONTROLE ORÇAMENTÁRIO – CENTRO DE CUSTOS

O orçamento é a expressão monetária dos recursos necessários ao cumprimento das políticas, planos, objetivos e metas estabelecidos pelo Comitê Gestor. Consiste em um trabalho coordenado, contínuo, dinâmico e flexível que traduz, em termos financeiros, por um determinado período, o Programa Anual de Trabalho. Portanto, funciona como instrumento norteador para a gestão orçamentária do projeto na realização de suas ações durante o período de um ano.

Os princípios orçamentários visam estabelecer regras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência aos processos de elaboração, execução e controle do nosso orçamento.

PERIODICIDADE - O exercício financeiro é o período de tempo ao qual se refere à previsão e a fixação das despesas realizadas, coincidindo com o ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro).

CENTROS DE CUSTOS - Agrega informações inerentes às atividades do Ciências do Mar III. Está representado por código “alfanumérico” de cinco posições.

Código Título Descrição / Aplicação - Conjunto de atividades que abrange processos voltados à operação do CM III.

ATIVIDADE - A atividade é um instrumento de programação voltado para a realização de objetivos do Projeto. Compreende elenco de serviços que se realizam de modo contínuo e permanente.

a) Atividades comuns: Código Descrição

DESCRIÇÃO DOS CENTROS DE CUSTOS - Os CENTROS DE CUSTOS a serem utilizados referem-se à estrutura do projeto.

Implementação de auditoria contábil externa junto ao escritório da Organização Social, visando criar transparência das contas e recursos.



TIJUPÁ

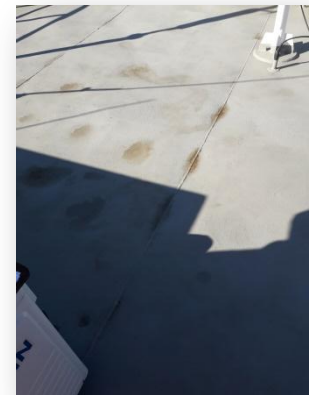
Pintura da escada da antena –



- Pintura da balaustrada do alto tijupá



Pintura antiderrapante do piso do alto tijupá



Instalação a ar de buzina com maior alcance



Confecção de escada p/ pintura do costado.



Instalação de caixas de aço para as amarras



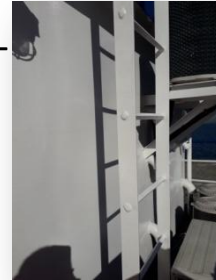


PÁTIO DO TIJUPÁ



- Pintura da balaustrada

Pintura da escada de acesso –



Revisão de validade de
balsas salva vidas

Pintura
antiderrapante
do piso do
pátio



Confecção de adriças para
fixação das bandeiras

Confecção de capa para o
Sub Boton



Confecção de capa para o
Bommer

Confecção de
prolongamento da escada



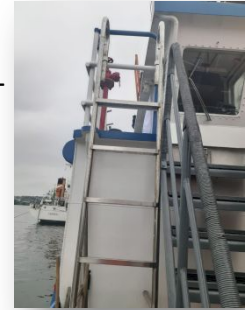


PÁTIO DO CAMANDO DE RÉ:

Escada de aço para acesso aos botes -



Confecção de suporte para motor de 15



Revisão e conserto do motor -



Instalação de caixa de incêndio



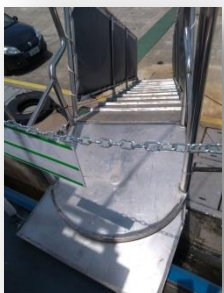
Manutenção e
benfeitoria de
rampa de acesso



Pintura antiderrapante
do piso



Manutenção e
benfeitoria de
Plataformas de
acesso



Abertura de tomada na
parede externa do lab.
Hidro.acústico



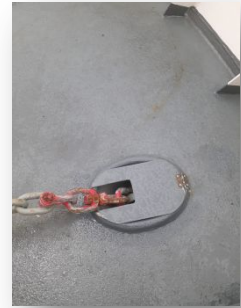


PÁTIO DA PROA



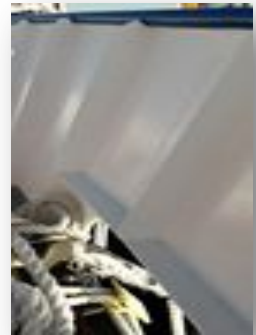
Produção de tampa para
o escovem da âncora

- Pintura da escada de
acesso ao passadiço



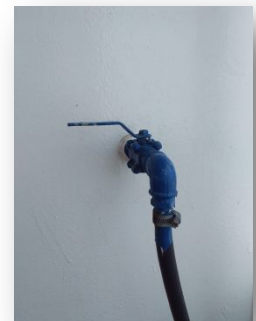
Instalação cabeços a
meia nau BE BB

Pintura do guarda corpo -



Instalação de saída de
água doce na proa
para limpeza do cabo
da âncora

- Aquisição de mais 100 mts
de cabo de seda (amarras)

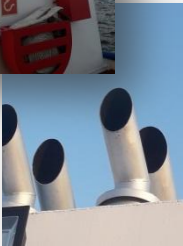




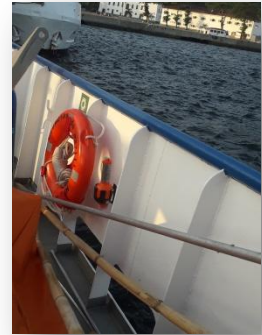
CONVÉS PRINCIPAL



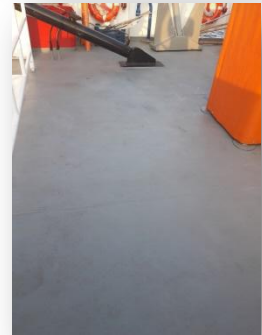
- Pintura da torre e chaminé



Pintura do guarda corpo -



Pintura antiderrapante do piso -



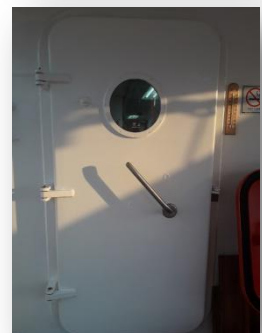
- Conserto do braço do frame de popa

Pintura da persiana de ventilação -



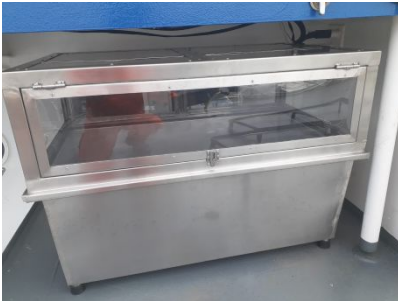
- Instalação de sirene para alarme geral, na torre da chaminé

Pintura das portas estanque -





CONVÉS PRINCIPAL



Produção de canteiros de hortaliças (projeto Nutrição da UFF)

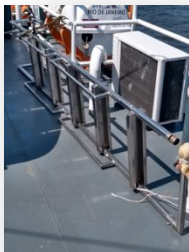


Confecção de braço de arrasto de equipamentos científicos



Aquisição de cadeiras externas

Instalação de caixas de incêndio



Confecção de escada de aço para o costado



Troca dos bicos de tomadas de ar

Pinturas de bicos de óleo

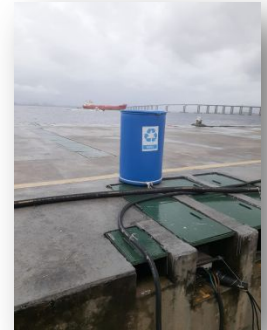




CONVÉS PRINCIPAL AQUISIÇÕES

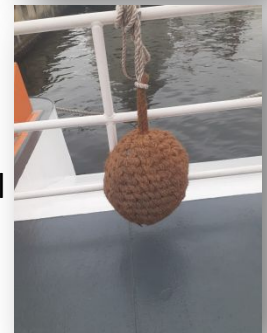


Confecção de tambores
de coleta seletiva



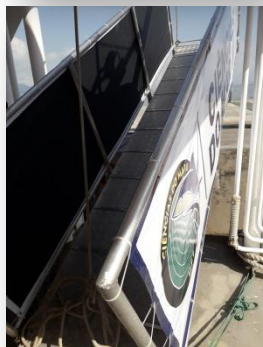
Instalação de quatro
refletores em LED

Aquisição de defensas sisal



- Aquisição ganchos de aço para coleta
das amarras (croque)

Troca de todos os parafusos de
fixação para aço inox



Produção de sanefa
de identificação do navio.



Instalação de saídas
de água do piso
(bicos de pato)



Aquisição de
tapetes de
borracha



PASSADIÇO



- Aumento no número de câmeras de 8 para 12



Instalação de sistema interno de som

Conserto de rádio SSB



Conserto de giro satélite



Conserto de manete de acionamento do motor de boreste -



Adaptação do tampo da mapoteca



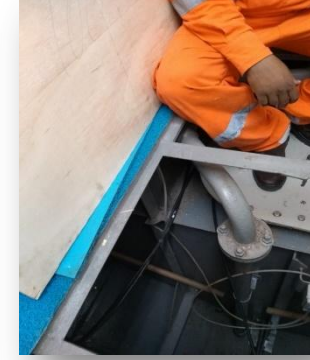
Conserto do ecobatímetro



Troca de posição do gaveteiro



LIMPEZA E PINTURA DAS DALAS (PORÕES)



CONERTO DA PLACA DE COMANDO DO TANQUE SÉPTICO



CONERTO DA GAXETA DO EIXO DO MOTOR DE BORESTE





LABORATÓRIO HIDROACÚSTICO



- Aquisição de 5 nobreaks

Instalação de tomada de
acesso para cabo elétrico



- Instalação de cameras ré, bonbordo e boreste



Confecção de armário



Instalação de
equipamentos científicos



Confecção de armário



LABORATÓRIO ÚMIDO



- Instalação de bomba
para água salgada



Acréscimo de 3 tomadas -



- Instalação de argolas de
amarração



Instalação de hidrômetro



- Alocação de
equipamentos científicos





REFEITÓRIO



- Produção de carrinho de apoio Self Service



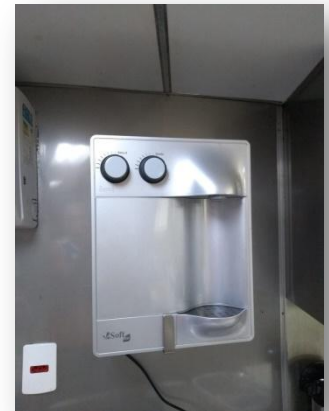
Acréscimo de duas bocas do fogão

Compra de emborrachado para mesas -



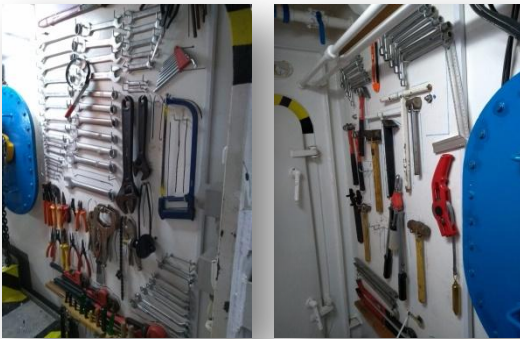
- Produção de travas p/ portas e gavetas

Análise microbiológica da água do ambiente -





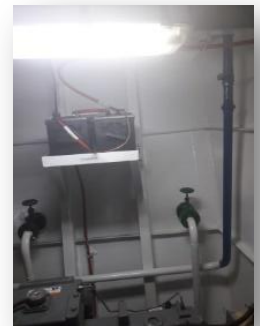
CASA DE MÁQUINAS



Confecção de quadro de ferramentas



- Conserto de separador de água e óleo



Pintura das anteparas -



- Confecção de caixas para materiais

Pintura e suporte para marreta e fixação do esmeril



- Conserto e troca da gaxeta do eixo do motor de boreste



CRÉDITOS E RESPONSABILIDADES

Projeto: Ministério da Educação

Comitê Gestor Nacional: PPG-MAR

Execução: Universidade Federal Fluminense (UFF)

Construção: INACE – Industria Naval do Ceará

Armador: Universidade Federal de Rio Grande (FURG)

Comitê Gestor Regional:

Professora: Ana Luiza Spadano Albuquerque

Professor: Abilio Soares Gomes

Professor: Arthur Ayres Neto

Professor: Marcus Rodrigues da Costa

Gerencia Operacional: Paulo Eduardo Aragon de Macedo

Comandante Ciências do Mar III: Ivison Ribeiro do Nascimento

Gestão Orçamentária: Organização Social Espaço Social Cidadania para Todos

Parcerias:

CECIRM –

DHN – Base Hidrográfica da Marinha

Prefeitura Municipal de Niterói



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

NOME DA ENTIDADE: ESCT – Espaço Social Cidadania pra Todos

CNPJ: 05.874.658/0001-46

ENDEREÇO: R QUELUZ, 99, VENDA VELHA

MUNICÍPIO/UF: SÃO JOÃO DE MERITI – RJ

CEP: 25.581-130

1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA DIRETORIA

Presidente do Conselho Deliberativo: Lenildo Pereira da Silva;

Vice- Presidente do Conselho Deliberativo: Lenilson Pereira da Silva;

2º Vice- Presidente do Conselho Deliberativo: Jeffte de Araújo Costa;

Secretaria: Edilene de Oliveira Santos Pereira;

Diretor Presidente: Denilson Carvalho da Silva;

Diretor Financeiro: Marilania Carvalho da Silva;

Secretario: Luan Correa Vicente.

2 - OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE:

A ASSOCIAÇÃO ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS – ESCT é uma entidade sem fins lucrativos, que no desenvolvimento de suas atividades tem por natureza prestar serviços gratuitos por tempo indeterminado, promovendo por diversos meios a cidadania efetiva de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade social sem qualquer discriminação ou preconceito, através da capacitação de recursos humanos; de atividades socioesportivas em diferentes modalidades; da promoção e estabelecimento de oportunidades por meio do desenvolvimento biopsicossocial em função da melhoria de qualidade de vida e formação cidadã; com a finalidade de viabilizar informação pela realização de eventos e atividades de inclusão social, sendo estas de cunho desportivo, educacional, social e cultural, que propiciem o lazer e ensino em modo geral; sobretudo gestão de projetos e unidades educacionais visando a plena integração desses cidadãos em sociedade; bem como realizar e incentivar o desenvolvimento de ações científicas, ambientais, políticas, de assessoria

Queluz, 99 – Venda Velha – São João de Meriti – RJ CEP: 25581-130

Fone: 3232-8224 CNPJ: 05.874.658/0001-46 ISNC. EST. ISENTO INC. MUNICIPAL 114632 CEBAS



técnica educacional, sociojurídica e outras com o mesmo fim, vislumbrando também a integração internacional.

3 - ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:

3.1 – ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)

3.2 - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

A Associação oferece a seus usuários atividades socioeducativas que estimulam a reafirmação de seus direitos através do desenvolvimento das capacidades e potencialidades individuais e coletivas por meio do esporte, da cultura e do lazer, respeitando as vivências individuais e ajudando a ampliar seu universo informacional, levando em consideração a importância de auxiliar a estes indivíduos ao reconhecimento da identidade pessoal, social e de grupo, para fortalecer seu sentimento de pertença, estimulando assim, sua convivência comunitária. O Espaço Social Cidadania Pra Todos conta com uma equipe técnica multidisciplinar composta por: Assistentes Sociais, Coordenador Pedagógico, Coordenador Administrativo, Auxiliar Administrativo, Educadores Sociais/Professores, Estagiários e Voluntários. Estes possuem parceria com a rede de proteção social do município, sempre com enfoque nas intervenções junto à família, uma vez que entendemos que esta tem um papel fundamental no desenvolvimento físico e social do indivíduo, se constituindo como mais uma instituição de referência. Com o enfoque na convivência e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, tem suas atividades voltadas para o estímulo do protagonismo através de oficinas como: *Jiu-Jitsu, Futsal, Futebol, Ginástica para Idosos, Teatro, Zumba e Ritbox*; bem como a prática de valores éticos e sociais através do plano de trabalho de cada atividade exercida e seguindo o calendário de eventos da entidade, como passeios, palestras, ações, dentre outros eventos, pois entendemos que um indivíduo autônomo é conhecedor de seus direitos e capaz de transformar a sua própria realidade e a realidade a sua volta.

3.3 - OBJETIVO:

A Espaço Social Cidadania Pra Todos, anteriormente chamado Fundação Criança em Cristo, Casa Nossa Senhora do Carmo iniciou suas atividades em 2003, a princípio destinada ao amparo social de crianças desamparadas,

Queluz, 99 – Venda Velha – São João de Meriti – RJ CEP: 25581-130

Fone: 3232-8224 CNPJ: 05.874.658/0001-46 ISNC. EST. ISENTO INC. MUNICIPAL 114632 CEBAS



carentes e sem uma boa renda familiar, contudo sem fins lucrativos. Hoje, a ESCT vem com o objetivo de atender no contra turno escolar, crianças e adolescentes que não possuem atividades complementares durante esse período do dia, colocando assim, seu desenvolvimento em risco uma vez que essas crianças e adolescentes poderiam ficar expostas à inúmeras situações que comprometessem sua segurança e seu desenvolvimento saudável. O atendimento a pessoa idosa e a mulheres chefe de família surgiu da demanda espontânea, onde a busca por serviços para essa faixa etária se intensificou e a equipe técnica junto a diretoria estendeu os serviços ofertados dentro do nosso programa de trabalho para a abrangência desses usuários.

4 - PÚBLICO ALVO:

Hoje a nossa entidade atende um público médio de 1000 pessoas em cinco diferentes polos, com faixa etária entre 06 e 60+, de ambos os sexos. Com base no número de pessoas inscritas e frequentes nas 7 modalidades ofertadas nos 3 turnos, são atendidas mensalmente mais de 600 (quinhentos) usuários, sendo aproximadamente 400 (quatrocentas) crianças e adolescentes entre 06 e 17 anos de idade de ambos os sexos, nos vários polos.

5 - METODOLOGIA UTILIZADA

O conteúdo é planejado para ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de empoderamento e de identidade, fortalecer vínculos familiares, incentivar a socialização e a convivência comunitária, contribuir na prevenção da ocorrência ou agravamento de situações de risco social como a iniciação do uso de drogas, álcool, tráfico de entorpecentes, doenças do trato emocional e psicológico, violência, etc.

Os serviços ofertados no formato de oficina/modalidades são realizados em grupos e organizados a partir de conteúdos programáticos socioeducacionais compreendendo sempre a realidade destes indivíduos, promovendo sempre a inclusão social, garantindo aquisições progressivas aos usuários, colaborado na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e na comunidade. Esta forma de intervenção social tem por foco o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessas faixas etárias.

As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, atraindo o interesse e auxiliando no processo de assimilação e compreensão de novos conteúdos.



6 - FORMA DE ACESSO

Todas as atividades são desenvolvidas e ofertadas de forma totalmente gratuita para a população local. A inserção é feita através do preenchimento de ficha cadastral e entrega da documentação (RG, CPF ou Certidão de Nascimento, Comprovante de residência e NIS), em seguida é realizada uma triagem e de acordo com a análise da situação de vulnerabilidade é cedida à vaga para o usuário. O desligamento é realizado a partir da infrequência e descumprimento inferior a 75% da carga horária exigida da atividade em que o usuário está inscrito.

7 - DIA E HORÁRIOS / PERIODICIDADE:

O ESCT tem sua área administrativa funcionando em sua sede, o atendimento ocorre de 2ª a 6ª feira das 8:00h às 17:00h.

Os respectivos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes entre 06 e 17 anos, pessoa com deficiência e idosos a partir de 65 anos funcionam de 2ª a 6ª feira pela Manhã: das 8:00h às 12:00h; à Tarde: das 13:00h às 17:00h; a Noite das 18:00h às 20:00h. A duração de cada projeto é de 06 meses de atendimento com renovação dos inscritos e abertura de novas matrículas.

8 - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL E PARCERIAS:

Os serviços de nossa sede são ofertados em Venda Velha no Município de São João de Meriti, contudo os usuários são procedentes de vários outros bairros e nossa entidade pretende expandir para locais como: Duque de Caxias, Belfo Roxo, Queimados, Nilópolis, Nova Iguaçu, Magé, Teresópolis, Mauá, Rio de Janeiro, Teodoro e demais localidades do Rio de Janeiro.

Na Paraíba, ofertamos os nossos serviços na região Norte do Município de Bayeux, especificamente nos bairros de Brasília, São Bento, Mário Andrezza e Alto da Boa Vista; tendo abrangência de usuários procedentes dos bairros: Tambay, Centro, Jardim São Lourenço, Imaculada e demais bairros da cidade.

Todo este projeto possui o apoio e parceria de profissionais e entidades notáveis como: UFF, FPB, Sports & Textil São Brás, Cacau Show, SPRF-PB CMDCA-BY, SETRAS-BY, MP-PB, etc.



9 – METAS E RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

- Aumento de acessos aos serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação de habilidades individuais e capacitação de indivíduos;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas composições familiares.
- Inclusão de Jovens no Mercado de Trabalho;
- Ampliação do protagonismo social na comunidade;
- Prevenção e redução do agravamento ou reincidência da ocorrência de situações de vulnerabilidade social.

São João De Meriti – RJ, 16 de Novembro de 2021.

Lenildo Pereira da Silva
Presidente do ESCT



ANEXOS

SEDE



Queluz, 99 – Venda Velha – São João de Meriti – RJ CEP: 25581-130

Fone: 3232-8224

CNPJ: 05.874.658/0001-46

ISNC. EST. ISENTO

INC. MUNICIPAL 114632 CEBAS



TURMA DE FUTSAL





ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS

TURMA DE FUTEBOL



Queluz, 99 – Venda Velha – São João de Meriti – RJ CEP: 25581-130

Fone: 3232-8224

CNPJ: 05.874.658/0001-46

ISNC. EST. ISENTO

INC. MUNICIPAL 114632

CEBAS



ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS

TURMA DE JIU-JÍTSU



Queluz, 99 – Venda Velha – São João de Meriti – RJ CEP: 25581-130

Fone: 3232-8224 CNPJ: 05.874.658/0001-46 ISNC. EST. ISENTO INC. MUNICIPAL 114632 CEBAS



TURMA DE TEATRO



TURMA DE GINÁSTICA



Queluz, 99 – Venda Velha – São João de Meriti – RJ CEP: 25581-130

Fone: 3232-8224 CNPJ: 05.874.658/0001-46 ISNC. EST. ISENTO INC. MUNICIPAL 114632 CEBAS



TURMA DE RITBOX



TURMA DE ZUMBA



Queluz, 99 – Venda Velha – São João de Meriti – RJ CEP: 25581-130

Fone: 3232-8224 CNPJ: 05.874.658/0001-46 ISNC. EST. ISENTO INC. MUNICIPAL 114632 CEBAS



EVENTOS E AÇÕES





ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS



Queluz, 99 – Venda Velha – São João de Meriti – RJ CEP: 25581-130

Fone: 3232-8224

CNPJ: 05.874.658/0001-46

ISNC. EST. ISENTO

INC. MUNICIPAL 114632

CEBAS

www.esct.net.br

associacaoesct@gmail.com

[@cidadaniapratodos](https://www.instagram.com/cidadaniapratodos)

Curriculo de:

Alexandre de Oliveira Costa

Rua Matias, 3
Pitangueiras – Ilha do Governador
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21932-220
Telefones para contato: 96640-2070 / 99052-5636
e-mail: alexandre.de.oliveira.costa@gmail.com
✓ Estado Civil: Solteiro.
✓ Data de Nascimento: 08/08/1970.

Objetivo:

- ✓ **Função: Marinheiro de Convés (MNC).**

Escolaridade e Cursos de Aperfeiçoamento:

- ✓ Ensino Médio (Completo).
- ✓ Formação de Aquaviário Parte II e III – Marítimos de Convés.
- ✓ Certificado de Habilitação: 38I-120-01200.
- ✓ Regra II/ 4STCW-78
- ✓ Especial Básico de Primeiros Socorros.
- ✓ Especial Básico de Combate a Incêndio (ECIA).
- ✓ Especial de Segurança Pessoal e Responsabilidade Social (ESRS).
- ✓ Especial de Sobrevivência Pessoal (ESPE).
- ✓ Especial Básico de Navio Tanque Petrolero e Para Produtos Químicos (EBPQ).
- ✓ Especial Básico de Navio Tanque para Gás Liquefeito (EBGL).
- ✓ Refrigeração Ar Central (SENAI).
- ✓ EBCP – Especial Básico de Conscientização sobre Proteção de Navio.

Experiência Profissional:

Empresa: Supplai Log Navegação LTDA.
Período: MAR/2016 até FEV/2018.
Cargo: Marinheiro de Convés.

Empresa: Transeaport Transportes Marítimos LTDA-ME.
Período: NOV/2012 até OUT/2016.
Cargo: Marinheiro de Convés.

Empresa: JB Marine Service LTDA.
Período: DEZ/2010 até MAR/2012.
Cargo: Marinheiro Auxiliar de Convés.

Empresa: Galvão Engenharia S/A.
Período: SET/2009 até ABR/2010.
Cargo: Marinheiro Auxiliar de Convés.

Atenciosamente:

Alexandre de Oliveira Costa

ANTÔNIO MENDES CARNEIRO

DADOS PESSOAIS

Endereço: Rua João Evangelista Magalhães

Bairro: Pecém – Fortaleza

CEP: 62 670 000

Telefone: (85) 99440 1545

Estado Civil: Casado

Naturalidade: Ceará

Nacionalidade: Brasileiro

CIR: 9028253

Email: antoniomendesc04@gmail.com

OBJETIVO

Desempenhar com sucesso as atividades, estando apto para as funções que forem dadas, visando o crescimento desta empresa.

FORMAÇÃO

Ensino médio completo

CURSOS

Especial básico de combate a incêndio – ECIN

Curso especial de segurança pessoal e responsabilidade social – ESRS

Curso especial básico de primeiros socorros – EBPS

Curso especial básico de conscientização sobre proteção de navio – EBCP

Especial básico de navio tanque petroleiro e para produtos químicos – EBPO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa:Wilson Sons Ltda

Cargo:Marinheiro de convés

Período:4 anos e 2 meses

Empresa:Tec Sub Ltda

Cargo:Marineiro de convés

Período:5 anos

Empresa: ENAVE S/A

Cargo:Marinheiro de Convés

Período:2 anos

Empresa:Andrade Gutierrez

Cargo:Marinheiro de convés

Período:2 anos

Empresa:Ocean Pact

Cargo:Marinheiro de convés

Período:2 anos



MARCELO DE ALMEIDA COSTA

São João de Meriti – Rj
(21) 96836.2206 Whatsapp
E-Mail: marceloalmeidacosta2@gmail.com

Formação

- Ensino Médio

Experiência Profissional

- **Associação Espaço Social
Cidadania Pra Todos**
Função : Cozinheiro
2020- Atual
- **Haysen Restaurante e Bar Ltda**
Função : Saladeiro / Chefe Cozinha
2017-2019
2013-2016
- **Instituto Bola pra Frente**
Função : Aux. Serviços Gerais
2011 -2012
- **Hotel Sofitel**
2008 – Temporário ajudante
cozinha
- **New Point**
Função : Cozinheiro
-1991 -2006

CURSOS

- Curso Master Confeiteiro – Instituto Gourmet
- Curso Confeiteiro – CPT
- Curso Padeiro – CTP
- Curso Confeiteiro - Senai

PAULO SILVA DE BRITO

Rua Raul Tolentino, 15A, AP 202, Cacuia, Colônia Z10 –

Ilha do Governador

Rio de Janeiro – CEP: 21930-580

Contato: (21) 95905-2030



Informações Pessoais

Estado Civil: Solteiro

Data de Nascimento: 17/06/66

Nacionalidade: Brasileira

Área de interesse

- **COZINHEIRO**

Formação Acadêmica

- **2º Grau Completo**
- **Idioma: Inglês avançado (em estudo na Escola Keep Talking Idiomas) com 3 meses de Curso**

Cursos de Aperfeiçoamento

- **CURSO ESPECIAL BÁSICO DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO DE NAVIO**
- **ESPECIAL BÁSICO DE COMBATE INCÊNDIO**
- **ESPECIAL SOBREVIVÊNCIA PESSOAL**
- **RESPONSABILIDADE SOCIAL**
- **PRIMEIROS SOCORROS**
- **PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA – SENAC**
- **COZINHEIRO INDUSTRIAL – SENAC**

Experiência Profissional

- **CAMORIM SERVIÇOS MARITIMOS LTDA**
Período: 18/08/2012 à 08/06/2020
- **NAVEGAÇÃO SÃO MIGUEL**
Período: 22/11/2005 à 24/03/2008
- **AGRIEX – AGENCIAMENTO, AFRETAMENTO E APOIO MARITIMO LTDA**
Período: 28/06/2008 à 04/03/2009
- **TRICO SERVIÇOS MARITIMOS LTDA**
Período: 04/03/2009 à 15/03/2012

CARLOS ALBERTO DIONIZIO DE SOUZA

DADOS PESSOAIS

End: Rua Coronel de Queiroz, Nº 620, Bloco 2, Apt. 204
Bairro: Planalto Ayrton Senna - Fortaleza - CE
CEP: 60.760-510
Telefones para contato: (85) 9.9785-0378
Estado Civil: Casado
Naturalidade: Parnaíba - PI
CIR: 161P2001000665
E-mail: dionziocdm@hotmail.com

OBJETIVO

Desempenhar com sucesso as atividades, estando apto para desempenhar as funções que forem dadas, visando o crescimento desta empresa.

FORMAÇÃO

- Ensino Fundamental Completo

CURSOS

- Especial Básico de Combate a Incêndio (ECIN)
- Curso Especial de Segurança Pessoal e Responsabilidade Social (ESRS)
- Curso Especial Básico de Primeiros Socorros (EBPS)
- Curso Especial de Sobrevivência Pessoal (ESPE)
- Curso Especial Básico de Conscientização sobre Proteção de Navio (EBCP)
- Especial Básico de Navios-Tanque Petrolífero e para Produtos Químicos (EBPQ)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- ✓ **Empresa:** Starnav Marítimos LTDA.
Cargo: Condutor de Máquina
Período: 04 Anos e 01 Mês
- ✓ **Empresa:** Astro Marítimo de Navegação
Cargo: Condutor de Máquina
Período: 15 Anos e 09 Meses

CARGO

Condutor de Máquina (CDM)

JOSÉ INÁCIO DA SILVA

Brasileiro, casado.

ENDEREÇO: Rua Lourival Rodrigues, nº 167

Mutondo – São Gonçalo – Rio de Janeiro - RJ

TELEFONES: (21) 99331-8796 / (21) 95902-6890 (WHATSAP)

EMAIL: joseinaciosilvasilva@gmail.com



OBJETIVO

- ✓ MCB - Imediato

FORMAÇÃO

- ✓ Ensino Médio Completo / Técnico em Contabilidade - Colégio Meira Lima
- ✓ Técnico em Eletrônica – Marinha do Brasil
- ✓ Curso de Contramestre (APCV / CTR) – Marinha do Brasil

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- ✓ 2018 – 2019 BARU OFFSHORE NAVEGAÇÃO LTDA
Embarcação com 414 AB – Baru Taurus
Função exercida: Imediato
- ✓ 2010 – 2017 BOURBON OFFSHORE MARÍTIMA
Embarcações com menos de 1000 AB – Miss Kathy; Miss Allie; Miss Ramona (Exerci as funções de Marinheiro de Convés e Imediato)
Embarcações maiores de 1000 AB – PSV e HTS (Função de Marinheiro de Convés)
Experiência de 4 anos exercendo a função de Imediato em embarcações de 216 AB
- ✓ 1978 – 2005 Marinha do Brasil
Técnico em Eletrônica formado pela MB - Cargo de Supervisor de Eletrônica.
(Manutenção e reparos em equipamentos de comunicações (VHF, HF e UHF), equipamentos de navegação (Radar, GPS) e Sistemas de Comunicações por Satélite).

QUALIFICAÇÕES E CURSOS

- ✓ APCV; CESS; EROG; ENET; EARP; ECIA; EBCP; EPSM; **CPSP e HUET**
- ✓ TBS-01 – UNIFICAÇÃO: ESPE; ESRS; ECIN; EBPS
- ✓ ACESSORIA DE SALVAGEM - SINDMESTRES
- ✓ CURSO DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA E ESTIMADA - FEMAR
- ✓ SHIPHANDLING FOR OFFSHORE VESSEL'S (Manobrabilidade de Embarcações Offshore com introdução ao posicionamento dinâmico) – MAERSK TRAINING
- ✓ FORMAÇÃO DE AUDITOR COMPORTAMENTAL E PERCEPÇÃO DE RISCO
- ✓ INGLÊS BÁSICO – CURSO YES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- ✓ MESTRE DE CABOTAGEM (CIR Nº 381P2008107442)
- ✓ CERTIFICADO DE COMPETÊNCIA MOD DPC 1031 REGRAS: II/3 / IV/2 / VI/1 / VI/3 / VI/4 § 1º / VI/6

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de. Habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Públicas em geral, que a instituição

ASSOCIAÇÃO ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS (ESCT), inscrita no CNPJ 05.874.658/0001-46, com endereço na Travessa Jose dias de Vasconcelos nº 13 bairro Brasília na cidade de Bayeux/Paraíba, demonstrou idoneidade e capacidade técnica na administração financeira e logística do laboratório de ensino flutuante, CIENCIAS DO MAR III, a instituição e parceira da universidade e promove atividades esportivas e culturais no estado da Paraíba e no estado do Rio de Janeiro, TERMO DE COLABORAÇÃO/UFF/PROGRAD Nº 01/2019 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense inscrita no CNPJ:28523.215/0037-17, SEDIADA à rua Miguel de Frias, nº 09, 2º andar, Icarai, Niterói, estado do Rio de Janeiro e a ASSOCIAÇÃO ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS (ESCT), inscrita no CNPJ 05.874.658/0001-46.

Atestamos ainda que é satisfatório e não deixou de atender a nenhum fato ou demanda que desabonem sua conduta e ou capacidade técnica.

Rio de Janeiro 10 de fevereiro de 2020



Marcus R. da Costa
Chefe do Departamento de
Biologia Marinha
Mat. SIAPE 2250677

Prof. Dr. Marcus Rodrigues da Costa

*Departamento de Biologia Marinha
Instituto de Biologia
Laboratório de Biologia do Nécton e Ecologia Pesqueira*

 **Santiago Pereira** *Av. Liberdade, 335 - Bayeux - Paraíba - CEP: 58205-000 - Fone: (33) 3227-4660*
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
AUTENTICACAO No: 2022-000225



certifico que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Bayeux - PB. 28/01/2022 12:00:38


IMOL: R\$2,02 FEPJ: R\$0,56 FARPEN: R\$0,34 ISS: R\$0,14
SELO DIGITAL: AML84332-GJ55
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>


PAULO ROBERTO BORGES SANTIAGO - ESCRIVENTE

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Declaro por meio deste, para os devidos fins, que a presente entidade está comprometida quanto ao devido cumprimento do Título I do Art. 3º da Lei nº8.069/90, e demais normas complementares aplicáveis, que a entidade privada sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 15.555.125/0001-18, apresentou funcionamento regular nos últimos 3 (três) anos anteriores a data desta declaração, período em que demonstrou qualificação técnica e capacidade operacional para exercer as atribuições que versam pela proteção integral da criança e adolescente, contribuindo para: a garantia dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana compreendendo também as condições sociais, deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Niterói, 18 dezembro de 2018


JAILTON GONÇALVES FRANCISCO
Pró-Reitor de Planejamento/UFF
CPF 640.567.327-87





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ESPACO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS
CNPJ: 05.874.658/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:17:32 do dia 11/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2022.

Código de controle da certidão: **F7DB.CF65.B0EA.8000**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a da Associação Espaço Social Cidadania Pra Todos inscrita no CNPJ 05.874.658/0001-46 situada na Rua Queluz numero 99 Bairro de Venda Velha na cidade de São João de Meriti no Estado do Rio de Janeiro e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública,



suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por

fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.


São João de Meriti 20 de janeiro de 2022



Denilson Carvalho da Silva
DENILSON CARVALHO DA SILVA
PRESIDENTE - ESCT

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI • RJ
Rua Antônio Teles de Menezes, 37 - Loja Centro, São João de Meriti, RJ
CEP: 25520-630 Tels.: (21) 3752-0057 2696-6931 2758-0183
www.5oficiodesociedade.com.br

Reconheço por autenticidade 0001 firma(s) de
DENILSON CARVALHO DA SILVA (7412) L.04-F.
Subtotal: R\$ 6,89 Lei 3217/99: R\$ 1,37 Lei 4664/05: R\$ 0,34
Lei 111/06: R\$ 0,34 Lei 6281/12: R\$ 0,27 Lei 6370/12: R\$ 0,13
ISS: R\$ 0,34 - Em testemunha da verdade.
Emol Total: R\$ 9,68 NORMA BEZERRA -
EDINA SILVA DA COSTA-SUBSTITUTA-94/7724 Dou Fe.
S. J. de MERITI 21/01/2022 Selo(s): EEA V 15128 GJC,
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>




Norma Maria B. Lima
Auxiliar de Contas
Matr.: 94/17778

Edina Silva da Costa
Substituta
Matr.: 94/7724

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.874.658/0001-46

Razão Social: ASSOCIACAO ESPACO SOCIALCIDADANIA PARA TODOS

Endereço: R QUELUZ 99 / VENDA VELHA / SAO JOAO DE MERITI / RJ / 25581-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2022 a 24/02/2022

Certificação Número: 2022012602060130463159

Informação obtida em 26/01/2022 15:37:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ESPACO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.874.658/0001-46

Certidão nº: 41631965/2021

Expedição: 22/10/2021, às 09:47:15

Validade: 19/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ESPACO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.874.658/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATA ODINARIA DE ASSEMBLEIA GERAL DE POSSE

ASSOCIAÇÃO ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS

05.874.658/0001-46

Aos 23 de junho do ano corrente, as 09:00h, em primeira chamada, atendendo o edital 10 de 02 de junho de 2021. Nesta cidade de São Joao de Meriti/RJ, na Rua Queluz nº 99 Bairro Venda Velha CEP: 25581.130. Reuniram-se os associados da Filial da Associação Espaço Social Cidadania Pra Todos, e assinados na relação de presença anexa, nos termos do estatuto em vigor para deliberarem quanto a:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SEDE E FILIAL

Abrindo os trabalhos da assembleia geral ordinária foi indicado por aclamação o Senhor Denilson Carvalho da Silva, que escolheu a mim Luan Correa Vicente para secretaria-lo.

Com a palavra o senhor Denilson Carvalho da Silva, recepcionou Ata vinda da ESCT de Bayeux/PB comunicando a mudança da sede para esta cidade, São João de Meriti/RJ, e a da cidade de Bayeux/PB passara a ser filial, conforme decisão unanime da diretoria.

Em seguida foi aprovado a alteração estatutária passando o mesmo a ser unificado, entre a sede e suas filiais, fazendo ainda a inclusão de finalidades para expandir os serviços aos associados, a presente Ata e o Estatuto que será registrado no devido cartório da comarca de São Joao de Meriti.

ELEIÇÃO DE POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO E DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

Em segundo momento passou a eleição do Conselho Deliberativo, e após contagem dos votos presenciados por todos, foi apresentado o resultado ficando assim composto o Conselho Deliberativo, desde de logo empossados.

Presidente do Conselho Deliberativo- Lenildo Pereira da Silva

Vice- Presidente do Conselho Deliberativo - Lenilson Pereira da Silva

2º Vice- Presidente do Conselho Deliberativo - Jeffte de Araújo Costa

Secretaria - Edilene de Oliveira Santos Pereira

1º Suplente - Douglas Santos Pereira

2º Suplente - Samara Angelina Gomes da Silva

3º Suplente - Josiellen dos Santos Nascimento

Logo após foi iniciada a eleição das Diretorias Executivas das unidades de São João de Meriti/RJ e Bayeux/PB, pelo Conselho Deliberativo sendo eleitos e desde já empossados:

ASSOCIAÇÃO ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS

02.874.558(0001-42

Às 23 de junho do ano corrente, às 09:00h, em primeira chamada, atenderam a edital nº 02 de junho de 2021. Nesta cidade de São João de Meriti/RJ, na Rua Quarenta e Nove, Bairro Venda Velha CEP: 25281-130. Reuniram-se os associados da Filial de Associação Espaço Social Cidadania Pra Todos, e assinados na relação de presença anexa, nos termos do estatuto em vigor para deliberarem quanto a:

ALTERAÇÃO DE ENDERECO DE SEDE E FILIAL

Após o trabalho da assembleia geral ordinária foi indicada por esclarecer e Senhor Denilson Cavalho da Silva, que explicou a mim, Juan Carlos Vicente para secretário. Com a palavra o senhor Denilson Cavalho da Silva, expôs a situação da filial da ASCT de Bayeux/PB comunicando a mudança da sede para esta cidade, São João de Meriti/RJ e da cidade de Bayeux/PB passara a ser filial, conforme decisão unânime da diretoria.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
 Rua Antônio Teles de Menezes, 37 - Loja, Centro, São João de Meriti, RJ
 CEP: 25520-630 Tels.: (21) 3752-0057 / 3096-9931 / 2706-0183
 www.5oficiodejusticademeriti.com.br

090753AA109777

AUTENTICACAO


Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do documento que me foi apresentado como original S. J. de MERITI 21/01/2022 R\$ 9,70 Conferente: 

SubTotal: 6,9 Lei3217/99: 1,38 Lei4664/05: 0,34 Lei111/06: 0,34
 Lei6281/12: 0,27 Lei6370/12: 0,13 ISS: 0,34

EDINA SILVA DA COSTA - SUBSTITUTA - 94/7724

EEAV 15141 NTG Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>




Norma Maria B. Lima
Auxiliar de Cartório
Matr.: 94117778


Edina Silva da Costa
Substituta
Matr.: 9417724



Sede em São Joao de Meriti/RJ

Diretor Presidente – Denilson Carvalho da Silva

Diretor Financeiro – Marilania Carvalho da Silva

Secretario - Luan Correa Vicente

E na Filial em Bayeux/PB

Diretor Presidente – Claudia de Barros e Silva

Diretor Financeiro – Lucia de Fatima Pereira da Silva

Secretario - Luiz Paulo da Silva Nascimento

CONSELHO FISCAL

Presidente – Josman de Lima Barbosa

Vice-presidente – Maria das Dores Pereira da Silva

Conselheiro – Hilton Lopes Ferreira

1º Suplente – Crisna Carolina da Silva Santos

2º Suplente - Ceidro de Lima Alves

3º Suplente – Claudete Domingos Vital

E por fim, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e da posse aos eleitos, para gestão de: 2021-2026 Quinquênio, passando a palavra para quem quiser se manifestar e . na ausência de manifesto, como nada mais havia para se tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

São João de Meriti/RJ 23 de junho de 2021



Seção em São João de Meriti/RJ

Director Presidente - Denisson Carvalho da Silva
Director Financeiro - Mariziana Carvalho da Silva
Secretaria - Luan Correa Vicente

E na filial em Bangu/RJ

Director Presidente - Cláudia de Barros e Silva
Director Financeiro - Lúcia de Fátima Pereira da Silva
Secretaria - Luiza Paula da Silva Nascimento

CONSELHO FISCAL

Presidente - Iolanda de Lima Barbosa
Vice-presidente - Maria das Dores Pereira da Silva

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI • RJ
Rua Antônio Teles de Menezes, 37 - Loja Centro, São João de Meriti, RJ
CEP: 25320-630 Tel.: (21) 3752-0057 2696-9951 2756-0183
www.5ooficiodejusticameriti.com.br

090753AA109776

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do documento que me foi apresentado como original.

S J de MERITI 21/01/2022 R\$ 9.70 Conferente. : 

SubTotal: 6.9 Lei3217/99:1.38 Lei4664/05:0.34 Lei111/06:0.34
Lei6281/12:0.27 Lei6370/12:0.13 ISS:0.34

EDINA SILVA DA COSTA - SUBSTITUTA - 94/7724

EEAV 15140 LFL Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>




Norma Maria B. Lima
Auxiliar de Gabinete
Matr.: 9417778


Edina Silva da Costa
Substituta
Matr.: 9417724

São João de Meriti/RJ, 21 de Junho de 2022

Lenildo Pereira da Silva

Lenildo Pereira da Silva
Presidente do Conselho Deliberativo
CPF:029.079.564-85



Lenilson Pereira da Silva

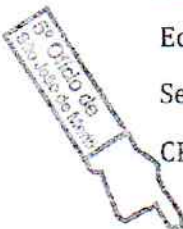
Lenilson Pereira da Silva
Vice- Presidente do Conselho Deliberativo
CPF:033.210.344-76

Jeffte de Araújo Costa

Jeffte de Araújo Costa
2º Vice- Presidente do Conselho Deliberativo
CPF:089.543.414-89

Edilene de Oliveira Santos Pereira

Edilene de Oliveira Santos Pereira
Secretaria
CPF:034.220.604-48



Denilson Carvalho da Silva

Denilson Carvalho da Silva
Diretor Presidente São Joao de Meriti
CPF:100.072.227-93

Marilania Carvalho da Silva

Marilania Carvalho da Silva
Diretor Financeiro São Joao de Meriti
CPF: 803.008.717-91

Reg. 11707/Reg e Averb. por instr. ate 10 pag. P
R 177,77 exp de guias R\$ 13,48 Inscricoes R\$ 13,3
Via Bilateral, ate 4 pag: R\$ 48,79 Insc. R\$ 13,3
10,66 Lei 4664 R\$ 12,44 Lei 111 R\$ 12,66 Lei
3761 R\$ 0 Lei 4281 R\$ 19,13 Lei 5376 R\$ 3,55 Lei
R\$ 11,66 Averb. R\$ 0 V.Distrib R\$ 30,26 V.Detal
R\$ 365,94



090753AA09885



Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Protocolo numero 6622 e registrado sob o num. de Ordem
11707 em 08/08/2021 no livro A 444. Certificado que remete nota
no presente ao distribuidor de
registro desta cidade. São Joao de Meriti, 08/08/2021
EDINA SILVA DA COSTA - Substituta
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

EDINA SILVA DA COSTA - Substituta do Oficial
Matr.: 9417724

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI • RJ
Rua Antônio Tuler de Mendonça, 37 - Linha Laranjeira, 130-1309 São João de Meriti, RJ
CEP: 25620-630 Tel: (21) 3762-0157 2636-5931 2759-0113
www.5oficiosaosaojoaodemeriti.com.br

090753AA098831

Reconheço por semelhança 0001 firma(s)
DENILSON CARVALHO DA SILVA (7412)
Subtotal: R\$ 6,06 Lei 3217/99: R\$ 1,21 Lei 4664/05: R\$ 0,3
Lei 1111/06: R\$ 0,3 Lei 6281/12: R\$ 0,24 Lei 6370/12: R\$ 0,12
ISS: R\$ 0,3 - Em testemunho da verdade
Emol Total: R\$ 8,53 MARCELO L CAVALCANTE
EDINA SILVA DA COSTA-SUBSTITUTA-94/7724
S. J. de MERITI 05/08/2021 Selo(s): EDWV 30176 XAP.
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Marcelo L. Cavalcante
Aux. de Cartório
Matr. 9414518
Edina Silva da Costa
Substituta
Matr.: 9417724



[Handwritten mark]



[Signature]

Leandro Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Deliberativo

CPF: 039.543.414-82

[Signature]

Lamisson Pereira da Silva

Vice-Presidente do Conselho Deliberativo

CPF: 083.210.344-76

[Signature]

Edina Silveira de Costa

2ª Vice-Presidente do Conselho Deliberativo

[Signature]

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI • RJ
 Rua Antônio Talles de Meneses, 37 - Loja Central, São João de Meriti, RJ
 CEP: 25520-630 Tels: (21) 3752-0057 2696-5931 2756-0183
 www.saj.meriti.rj.gov.br

090753AA109775

AUTENTICADO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original S J de MERITI 21/01/2022 R\$ 9,70 Conferente.

SubTotal: 6,9 Lei3217/99: 1,38 Lei4664/05: 0,34 Lei111/06: 0,34
 Lei6281/12: 0,27 Lei6370/12: 0,13 ISS: 0,34

EDINA SILVA DA COSTA - SUBSTITUTA - 94/7724
 EEAUV 15139 AIE Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



[Signature]
Norma Maria B. Lima
Auxiliar de Cartório
Matr.: 94/7778

[Signature]
Edina Silveira de Costa
Substituta
Matr.: 94/7724

[Signature]

Marlene Carvalho da Silva

Diretor Financeiro São João de Meriti

CPF: 804.008.7191





Luan Correa Vicente

Luan Correa Vicente

Secretario São Joao de Meriti

CPF:058.229.867-90

Claudia de Barros e Silva

Claudia de Barros e Silva

Diretor Presidente Bayeux

CPF:797.468.534-49

Lucia de Fatima Pereira da Silva

Lucia de Fatima Pereira da Silva

Diretor Financeiro Bayeux

CPF: 060.078.584-05

Luiz Paulo da Silva Nascimento

Luiz Paulo da Silva Nascimento

Secretario Bayeux

CPF:

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI • RJ
Rua Antônio Teles de Menezes, 37 - Loja Centro, São João de Meriti, RJ
CEP: 23520-630 - Fone: (021) 3732-0057 2696-5031 2768-0183
www.5oficiojusticademeriti.com.br

090753AA109774

AUTENTICADO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original S. J de MERITI 21/01/2022 R\$ 9,70 Conferente :

SubTotal: 6,9 Lei3217/99:1,38 Lei4664/05:0,34 Lei111/06:0,34
Lei6281/12:0,27 Lei6370/12:0,13 ISS:0,34

EDINA SILVA DA COSTA - SUBSTITUTA - 94/7724
EEAV 15138 WHI Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Norma Maria B. Lima
Auxiliar de Cartório
Matr.: 94/17778

Edina Silva da Costa
Substituta
Matr.: 94/7724

[Handwritten mark]

Lista de Presença da Assembleia Geral

23 de junho de 2021



Lenildo Pereira da Silva

Lenildo Pereira da Silva

CPF 029.079.564-85

RG 1589694

Lenilson Pereira da Silva

Lenilson Pereira da Silva

CPF 033.210.344-76

RG:1575645

Jeffete de Araújo Costa

Jeffete de Araújo Costa

CPF:089.543.414-89

Edilene de Oliveira Santos Pereira

Edilene de Oliveira Santos Pereira

CPF 034.220.604-48

RG 2283027

Denilson Carvalho da Silva

Denilson Carvalho da Silva,

CPF:100.072.227-93

RG 123750291



Lista de Presença da Assembleia Geral
23 de junho de 2021

[Signature]

Edina Silva da Costa
RG: 158694
CPF: 039.079.264-83

[Signature]

Edina Silva da Costa
RG: 158694
CPF: 039.079.264-83

[Signature]

Edina Silva da Costa
RG: 158694
CPF: 039.079.264-83

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI • RJ
Rua Antônio Teles de Menezes, 37 - Loja, Centro, São João de Meriti, RJ
CEP: 25520-630 Tels: (21) 3752-0057 2696-5931 2758-0183
www.5oficiojusticadepm.rj.gov.br


AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original S. J. de MERITI 21/01/2022 R\$ 9,70 Conferente:

SubTotal: 6,9 Lei3217/99:1,38 Lei4664/05:0,34 Lei1111/06:0,34
Lei6281/12:0,27 Lei6370/12:0,13 ISS:0,34

EDINA SILVA DA COSTA - SUBSTITUTA - 94/7724
EEAV 15137 VJE Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

090753AA109773



Norma Maria B. Lima
Auxiliar de Cartório
Matr.: 94/17778

Edina Silva da Costa
Substituta
Matr.: 94/7724

[Signature]

Edina Silva da Costa
RG: 158694
CPF: 039.079.264-83

Marilania Carvalho da Silva

Marilania Carvalho da Silva

CPF: 803.008.717-91

RG 065583452



Luan Correa Vicente

Luan Correa Vicente

CPF: 058.229.867-90

RG 209123280

Claudia de Barros e Silva

Claudia de Barros e Silva

CPF 797.468.534-49

RG 1506290

Lucia de Fatima Pereira da Silva

Lucia de Fatima Pereira da Silva

CPF 060.078.584-05

RG 2887918

Luiz Paulo da Silva Nascimento

Luiz Paulo da Silva Nascimento

CPF 076.244.834-24

RG 3068729

[Handwritten mark]



Edina Silva da Costa

Mariazinha Cavallari de Silva

CPE: 807.008.717-91

RG: 002583452

João Carlos Vicente

João Carlos Vicente

CPE: 028.229.867-90

RG: 309123280

Cláudia de Barros e Silva

Cláudia de Barros e Silva

CPE: 787.488.234-40

RG: 1509290

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
 Rua Antônio Torres de Meneses, 37 - Loja Centro, São João de Meriti, RJ
 CEP: 25520-630 Tels.: (21) 3752-0057 2696-5931 2756-0183
 www.5ooficiodejusticademeriti.com.br

090753AA109772

AUTENTICADO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original.

S. J. de MERITI 21/01/2022 R\$ 9,70 Conferente: *[Signature]*

SubTotal: 6,9 Lei3217/99:1,38 Lei4664/05:0,34 Lei1111/06:0,34
 Lei6281/12:0,27 Lei6370/12:0,13 ISS:0,34

EDINA SILVA DA COSTA - SUBSTITUTA - 94/7724

EEAV 15136 GNW Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>



[Signature]
Norma Maria B. Lima
Auxiliar de Contábil
Matr.: 94117778

[Signature]
Edina Silva da Costa
Substituta
Matr.: 9417724

Luiz Paulo da Silva Nascimento

CPE: 076.244.834-52

RG: 3684729

Douglas Santos Pereira

Douglas Santos Pereira

CPF: 113.934.414-59

RG 4008754



Samara Angelina Gomes da Silva

Samara Angelina Gomes da Silva

CPF: 101.926.714-30

RG 3570801

Josiellen dos Santos Nascimento

Josiellen dos Santos Nascimento

CPF: 114.728.084-36

RG 3805296

Josmam de Lima Barbosa

Josmam de Lima Barbosa,

CPF: 739.123.524-53

RG 1430960

Maria das Dores Pereira da Silva

Maria das Dores Pereira da Silva

CPF: 285.687.454-15

RG 649.132

Hilton Lopes Ferreira

Hilton Lopes Ferreira

CPF: 101.638.334-78

RG 3487265



[Faint signature]

Douglas Santos Pereira

CNPJ: 113.934.414-52

RG: 4608794

[Faint signature]

Norma Angélica Gomes da Silva

CNPJ: 101.956.714-50

RG: 3270801

[Faint signature]

Joseliani dos Santos Nascimento

CNPJ: 114.728.084-36

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
 Rua Antônio Teles de Menezes, 37 - Loja Centro, São João de Meriti, RJ
 CEP: 25520-630 Tels: (21) 3752-0057 2696-5931 2756-0183
 www.5oficiojusticajsm.rj.gov.br

AUTENTICACAO


Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original S J de MERITI 21/01/2022 R\$ 9,70 Conferente: *[Handwritten mark]*

SubTotal: 6,9 Lei3217/99: 1,36 Lei4664/05: 0,34 Lei1111/06: 0,34
 Lei6281/12: 0,27 Lei6370/12: 0,13 ISS: 0,34 *[Handwritten mark]*

EDINA SILVA DA COSTA - SUBSTITUTA - 94/7724 *[Handwritten mark]*

EEAV 15135 BSJ Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

090753AA109771



[Signature]
Norma Maria B. Lima
Auxiliar de Centro
Matr.: 94/7778

[Signature]
Edina Silva da Costa
Substituta
Matr.: 94/7724

Maria das Dores Pereira da Silva

CNPJ: 282.687.454-7

RG: 648133

[Faint signature]

Eliton Lopes Ferreira

CNPJ: 101.628.334-78

RG: 3487292

Crisna Carolina da Silva Santos

Crisna Carolina da Silva Santos

CPF: 073.481.914-52

RG 3561166

Ceidro de Lima Alves

Ceidro de Lima Alves

CPF: 073.481.914-52

RG 3561166



EM BRANCO

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ 090793AA1097-0
Rua Antônio Teles de Menezes, 37 - Loja Centro, São João de Meriti, RJ
CEP: 25520-650 - Tels.: (21) 3752-0057 2696-5931 2756-0183
www.tjrj.jus.br

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do documento que me foi apresentado como original.

S J de MERITI 21/01/2022 R\$ 9,70 Conferente: _____

SubTotal: 6,9 Lei3217/99: 1,38 Lei4664/05: 0,34 Lei111/06: 0,34
Lei6281/12: 0,27 Lei6370/12: 0,13 ISS: 0,34

EDINA SILVA DA COSTA - SUBSTITUTA - 94/7724

EEAV 15134 JJB Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Edina Silva da Costa
Substituta
Matr.: 94/7724

Norma Maria B. Lima
Auxiliar de Contorno
Matr.: 94/17778

EM BRANCO

[Handwritten mark]



RELAÇÃO DE DIRETORIA

Presidente do Conselho Deliberativo- Lenildo Pereira da Silva, Brasileiro, Empresário casado residente na Rua Petrónio de Figueiredo nº 88 Bairro Centro na cidade de Bayeux portador do CPF 029.079.564-85 e RG 1589694 email:thainelicitacoes@yahoo.com.br

Vice- Presidente do Conselho Deliberativo- Lenilson Pereira da Silva, Brasileiro, Aposentado casado Rua João Dionísio nº 149 Bairro Jardim São Severino Cidade: Bayeux/PB CEP: 58.110.330 portador do CPF 033.210.344-76 e RG:1575645 email: thaineeventos@yahoo.com.br

2º Vice- Presidente do Conselho Deliberativo- Jeffte de Araújo Costa Brasileiro, Advogado, solteiro, Travessa Zilda Pessoa Barreto nº 74 Bairro Areia Dourada Cidade: Cabedelo/PB CEP: 58.101-255, portador do CPF:089.543.414-89 e RG 335596243 email: jefftecosta@gmail.com

Secretaria- Edilene de Oliveira Santos Pereira Brasileira, Pedagoga casado Rua João Dionísio nº 149 Bairro Jardim São Severino Cidade: Bayeux/PB CEP: 58.110.330 portador do CPF 034.220.604-48 e RG 22830272 email: edileneoliv@gmail.com

Diretor Presidente São Joao de Meriti - Denilson Carvalho da silva, Empresário solteiro, Rua Anastácio Correia nº 129 BL 2 AP 201 Venda Velha São Joao de Meriti/RJ CEP: 25581-110 portador do CPF:100.072.227-93 e RG 123750291 email:denilsoncarva@gmail.com

Diretor Financeiro São Joao de Meriti- Marifania Carvalho da Silva Agente de saúde, casada, Rua Queluz nº 99 Venda Velha- São Joao de Meriti/RJ CEP: 25581-130 portador do CPF: 803.008.717-91 RG 06558345-2 email: maricarva@hotmail.com

Secretario São Joao de Meriti Luan Correa Vicente, motorista solteiro Rua Anastácio Correia 00 LT48,QD24 Venda Velha São Joao de Meriti/RJ CEP: 25581-110 portador do CPF: 058.229.867-90 e RG 209123280 email: luan.carioca@yahoo.com.br

Diretor Presidente Bayeux - Claudia de Barros e Silva Brasileira, Professora casada residente na Rua Petrónio de Figueiredo nº 88 Bairro Centro na cidade de Bayeux portador do CPF 797.468.534-49 e RG 1506290 email: claudiabarrosprof@gmail.com

Diretor Financeiro Bayeux- Lucia de Fatima Pereira da Silva Brasileira, Auxiliar Administrativa, solteira residente Rua Africa nº 106 Bairro das Industrias Cidade: João Pessoa/PB CEP: 58083.610 portador do CPF 060.078.584-05 e RG 2887918 email:luciafatinha35@gamil.com

Secretario Bayeux- Luiz Paulo da Silva Nascimento Brasileiro, Empresário, casado residente na Rua Daura Saraiva nº 605 Bairro Jardim Aeroporto Cidade: Bayeux/PB CEP: 58307-210 portador do CPF 076.244.834-24 e RG 3068729 email:lulaluizpaulo@gmail.com



RELAÇÃO DE DIRETORIA

Presidente do Conselho Deliberativo - Leônidas Pereira da Silva, S/Pres
Empresário casado residente na Rua Antônio da Figueiredo nº 55 Sala 4, Centro,
na cidade de Bayeux, inscrita no CPF nº 029.079.584-85 e RG nº 13.124.24-4,
email:leonalves@bayeux.com.br

Vice-Presidente do Conselho Deliberativo - Leônidas Pereira da Silva, S/Pres
Apresentado casado Rua José Antônio nº 145 Bairro Jardim, São Gabriel,
Cidade Bayeux CEP: 55140-000 inscrita no CPF nº 029.210.344-7 e
RG nº 13.124.24-4 email:leonalves@bayeux.com.br

2º Vice-Presidente do Conselho Deliberativo - Jéferson da Silva, S/Pres
Administrador, casado Rua José Antônio nº 145 Bairro Jardim,
Cidade Bayeux CEP: 55140-000 inscrita no CPF nº 029.210.344-7 e
RG nº 13.124.24-4 email:leonalves@bayeux.com.br

Gerente - Edineir de Oliveira Santos, S/Pres - Educadora Profissional casada
Rua José Antônio nº 145 Bairro Jardim, São Gabriel, Bayeux, RN CEP:
55140-000 inscrita no CPF nº 029.210.344-7 e RG nº 13.124.24-4,
email:edineir@bayeux.com.br

Diretor Presidente São José de Maceió - Denilson, S/Pres
Diretor, Rua Francisco Gomes nº 135 São José de Maceió, Alagoas, CEP:
55511-110 inscrita no CPF nº 029.210.344-7 e RG nº 13.124.24-4,
email:denilson@bayeux.com.br

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
Rua Antônio Teles de Menezes, 37 - Loja Centro, São João de Meriti, RJ
CEP: 25520-630 - Tel.: (21) 3752-0057 / 2096-5931 / 2756-0183
www.sefaz.sp.gov.br/portal/portal.asp

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente cópia e a reprodução
fiel do documento que me foi apresentado como original.
S. J. de MERITI 21/01/2022 R\$ 9,70 Conferente. 

SubTotal: 6,9 Lei3217/99, 1,38 Lei4664/05, 0,34 Lei1111/06, 0,34
Lei6281/12, 0,27 Lei6370/12, 0,13 ISS: 0,34

EDINA SILVA DA COSTA - SUBSTITUTA - 94/7724 

EEAV 15133 UCR Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Norma Maria B. Lima
Auxiliar de Cartório
Matr.: 94/17776 

Edineir de Oliveira Santos
Substituta
Matr.: 94/7724 



RELAÇÃO DE SUPLETES DO CONSELHO DELIBERATIVO

1 Suplente do Conselho Deliberativo - Douglas Santos Pereira, Brasileiro, Técnico em Informática, solteiro residente na Rua João Dionísio nº 149 Bairro Jardim São Severino Cidade: Bayeux/PB CEP: 58.110.330 portador do CPF: 113.934.414-59 e RG 4008754 email: douglassanto222@gmail.com

2 Suplente do Conselho Deliberativo - Samara Angelina Gomes da Silva, Brasileira, Assistente Social, casada residente na TAB Antônio Veloso D. Azevedo nº 370 Bairro Jardim Aeroporto Cidade: Bayeux/PB CEP: 58.113.402 portador do CPF: 101.926.714-30 e RG 35708012 email: samarangelina@gmail.com

3 Suplente do Conselho Deliberativo - Josiellen dos Santos Nascimento, Brasileira, Assistente Social, solteira residente na Rua Neuza Barbosa da Costa nº 62 Bairro Jardim Aeroporto Cidade: Bayeux/PB portador do CPF: 114.728.084-36 e RG 3805296 email: josiellen@hotmail.com



RELAÇÃO DE SUPLETES DO CONSELHO DELIBERATIVO

1. Sistema de Contas Deliberativo - Dócioz Senfor Faria, Brasil
Técnicos em Informática, sistema realizado em Rua José Luciano nº 149 sala
10111 São Bento Cidade: P. 110, 20.110-900, cidade de C. J.
118-96414-99 e RG 400722 email: doug.koravolts@gmail.com

2. Sistema de Conselho Deliberativo - Sônia Angelina Gomes de B. C.
Brasil, Assistente Social, endereço: residente na TAB Antônia Vasco 1
Avenida nº 370 Bairro Jardim de Pedro D'Ávila, P. 110, 20.110-900, cidade de C. J.
portador do CPF: 101.958.71-50 e RG 45.736.1, email:
sartabangelina@gmail.com

3. Sistema de Conselho Deliberativo - Jaelson de Castro
Brasil, Assistente Social, endereço: residente na Rua Maria Fátima de C. J.
nº 65 Bairro Jardim Azevedo Cidade: P. 110, 20.110-900, cidade de C. J.
114.338-034-56 e RG 200230 email:jaelson@gmail.com

 **5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI • RJ**
Rua Antônio Teles de Menezes, 37 - Loja Centro, São João de Meriti, RJ
CEP: 25520-630 - Tel.: (21) 3752-0057 2696-9351 2756-0183
www.scripcosmunicipal.rj.gov.br

090753AA109768

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao
fiel do documento que me foi apresentado como original
S. J. de MERITI 21/01/2022 R\$ 9.70 Conferente.: _____
SubTotal: 6,9 Lei3217/99:1,38 Lei4664/05:0,34 Lei111/06:0,34
Lei6281/12:0,27 Lei6370/12:0,13 ISS 0,34 _____
EDINA SILVA DA COSTA - SUBSTITUTA - 94/7724
EEAV 15132 OJD Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>





Edina Silva da Costa
Substituta
Matr.: 94/7724

Norma Marie B. Lima
Auxiliar de Cartorio
Matr.: 94/1778



RELAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Presidente do Conselho Fiscal - Josman de Lima Barbosa, Brasileiro, Promotor de Eventos, solteiro residente na Rua Cinco de Agosto nº 72 Bairro Centro Cidade: Bayeux/PB CEP: 58.307-050 portador do CPF: 739.123.524-53e RG 1430960 email:mazinhojosmam@yahoo.com.br

Vice- Presidente do Conselho Fiscal - Maria das Dores Pereira da Silva, Brasileira, Aposentada, casada residente na Rua Africa nº 106 QD 542 LT 97- Mumbaba Cidade Joao Pessoa/PB CEP: 58083-610 portador do CPF: 285.687.454-15 e RG 649.132 email:Mdorespereira@hotmail.com

Conselheiro - Hilton Lopes Ferreira, casado, Tecnico Informatica, casado, residente na Rua Rua Gustavo Maciel Monteiro nº 4 Bairro Centro Cidade: Bayeux/PB CEP: 58.307-240 portador do CPF: 101.638.334-78 e RG 3487265 email:hiltonlf92@gmail.com



RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL

Presidente do Conselho Fiscal - Joana de Lima Barros, Gremista, CPF nº 123.456.789-01, e-mail: joana.barros@meriti.rj.gov.br
Vice-Presidente do Conselho Fiscal - Maria das Graças Pereira, Gremista, CPF nº 987.654.321-02, e-mail: maria.pereira@meriti.rj.gov.br

Membros do Conselho Fiscal - Maria das Graças Pereira, Gremista, CPF nº 987.654.321-02, e-mail: maria.pereira@meriti.rj.gov.br
Membros do Conselho Fiscal - João Carlos Pereira, Gremista, CPF nº 123.456.789-01, e-mail: joao.pereira@meriti.rj.gov.br

Conselheiro - Flávio Roberto Pereira, Gremista, CPF nº 456.789.012-03, e-mail: flavio.pereira@meriti.rj.gov.br
Conselheiro - Maria das Graças Pereira, Gremista, CPF nº 987.654.321-02, e-mail: maria.pereira@meriti.rj.gov.br

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
Rua Antônio Tobias de Meneses, 37 - Loja Contra São João de Meriti, RJ
CEP: 25520-630 - Fone: (21) 3752-0057 2696-5931 2758-0193
www.5oficiojusticameriti.com.br

090753AA109767

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do documento que me foi apresentado como original.


S. J. de MERITI 21/01/2022 R\$ 9,70 Conferente: _____

SubTotal: 6,9 Lei3217/99:1,38 Lei4664/05:0,34 Lei1111/06:0,34

Lei6281/12:0,27 Lei6370/12:0,13 ISS:0,34 _____

EDINA SILVA DA COSTA - SUBSTITUTA - 94/7724

EBAV 15131 DRO Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Norma Maria B. Lima
Auxiliar de Contorno
Matr.: 94/17778

Edina Silva da Costa
Substituta
Matr.: 94/7724

RELAÇÃO DE SUPLETES DO CONSELHO FISCAL



1 Suplente do Conselho Fiscal – Crisna Carolina da Silva Santos, Brasileira, Administradora, solteira residente na Rua Petrônio de Figueiredo nº 88 Bairro Centro Cidade: Bayeux/PB CEP: 58.110-003 portador do CPF: 073.481.914-52 e RG 3561166 email:carolinasilva.ccss@gmail.com

2 Suplente do Conselho Fiscal – Ceidro de Lima Alves, Brasileiro, Professor de educação física, solteiro residente na Rua José Paulino Filho - Lot comercial-cep 58309876 portador do CPF: 073.481.914-52 e RG 3561166 email:ceidrodellima@gmail.com

3 Suplente do Conselho Fiscal – Claudete Domingos Vital, Brasileira, Professora, solteira residente na R MIN. JOSE AMERICO DE ALMEIDA Nº 32 AP 103 Bairro Brasília Cidade: Bayeux/PB CEP: 58.307-270 portador do CPF: 345.772.464-49 e RG 850475 email:claudetevital@hotmail.com





RELAÇÃO DE SUPLETES DO CONSELHO FISCAL

1 Suplente do Conselho Fiscal - Cláudia Dantas da Silva Santos, S.J. 01/2022
Administradora, residente na Rua Francisco de Paula nº 24, 2º andar,
Centro, CEP: 25520-630, Tel: (21) 3753-0057, 3096-0351, 3750-0163
e-mail: claudia.dantas@tjrrj.jus.br

2 Suplente do Conselho Fiscal - Cláudia de Lira Alves, S.J. 01/2022
Advogada, residente na Rua José Padua Filho, nº 100, 2º andar,
Centro, CEP: 25520-630, Tel: (21) 3753-0057, 3096-0351, 3750-0163
e-mail: claudia.alves@tjrrj.jus.br

3 Suplente do Conselho Fiscal - Cláudia de Lira Alves, S.J. 01/2022
Advogada, residente na Rua José Padua Filho, nº 100, 2º andar,
Centro, CEP: 25520-630, Tel: (21) 3753-0057, 3096-0351, 3750-0163
e-mail: claudia.alves@tjrrj.jus.br

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ 090753AA10975

Rua Antônio Teles de Menezes, 37 - Loja Centro, São João de Meriti, RJ
CEP: 25520-630 Tel: (21) 3753-0057 3096-0351 3750-0163
www.tjrrj.jus.br



AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao
fiel do documento que me foi apresentado como original
S. J. de MERITI 21/01/2022 R\$ 9,70 Conferente.

SubTotal: 6,9 Lei3217/99:1,38 Lei4664/05:0,34 Lei111/06:0,27
Lei6281/12:0,27 Lei6370/12:0,13 ISS:0,34

EDINA SILVA DA COSTA - SUBSTITUTA - 94/7724

EEAV 15130 WDR Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Norma Maria B. Lima
Auxiliar de Cartório
Matr.: 94/17776

Edina Silva da Costa
Substituta
Matr.: 94/17724



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO DEFINITIVO

O Prefeito de São João de Meriti autoriza a emissão de licença para estabelecimento a:

Nome da Empresa ASSOCIACAO ESPACO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS
--

Nome Fantasia

Endereço da Empresa RUA QUELUZ, 99 – VENDA VELHA – CEP: 25581130
--

Número da Inscrição Municipal 05874658000146	Número do Processo 0907536621	CNPJ da Empresa 05.874.658/0001-46
--	---	--

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [2] Atividade de baixo risco A – Dispensada de Licenciamento.

Atividade Econômica Principal 9430800 [2] – ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Atividades Secundárias 8230001 [2] – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8592901 [2] – ENSINO DE DANÇA 8592902 [2] – ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA 8592903 [2] – ENSINO DE MÚSICA 8592999 [2] – ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE 9001901 [2] – PRODUÇÃO TEATRAL 9001902 [2] – PRODUÇÃO MUSICAL 9001903 [2] – PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA 9001999 [2] – ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 9319101 [2] – PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9493600 [2] – ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE 9499500 [2] – ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
--

Data de Emissão 09/08/2021	Data do Início da Atividade 16/09/2003
--------------------------------------	--

Observação



Alvará gerado automaticamente nos termos da Resolução Estadual - COGIRE 05/2020.



DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a Associação Espaço Social Cidadania Pra Todos, inscrita no CNPJ: 05.874.658/0001-46, situada na Rua Queluz - Nº 99 - Bairro de Venda Velha na cidade de São João de Meriti no Estado do Rio de Janeiro, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

São João de Meriti 20 de janeiro de 2022





DENILSON CARVALHO DA SILVA
 PRESIDENTE - ESCT


5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
 Rua Antônio Teles de Menezes, 37 - Loja Centro, São João de Meriti, RJ
 CEP: 25520-630 - Fone: (21) 3752-0057 2696-5931 2756-0193
 www.5ooficiodejusticademeriti.com.br

Reconheço por autenticidade 0001 firma(s) de
 DENILSON CARVALHO DA SILVA (7412) L. 04-F.
 Subtotal: R\$ 6,89 Lei3217/99: R\$ 1,37 Lei4664/05: R\$ 0,34
 Lei111/06: R\$ 0,34 Lei6281/12: R\$ 0,27 Lei6370/12: R\$ 0,13
 ISS: R\$ 0,34 - Em testemunho da verdade.
 Emol Total: R\$9,68 NORMA BEZERRA -
 EDINA SILVA DA COSTA-SUBSTITUTA-94/7724 Dou Fe.
 S. J. de MERITI 21/01/2022 Selo(s): EEAV 15126 UAR.
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

090753AA1096

5º Ofício de Justiça de São João de Meriti




 Norma Maria B. Lima
 Auxiliar de Cartório
 Matr.: 94/17778


 Edina Silva da Costa
 Substituta
 Matr.: 94/7724

Queluz, 99 – Venda Velha – São João de Meriti – RJ CEP: 25581-130

Fone: 3232-8224

CNPJ: 05.874.658/0001-46

ISNC. EST. ISENTO

INC. MUNICIPAL 114632

CEBAS



DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação Espaço Social Cidadania Pra Todos inscrita no CNPJ 05.874.658/0001-46 situada na Rua Queluz numero 99 Bairro de Venda Velha na cidade de São João de Meriti no Estado do Rio de Janeiro, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Lenildo Pereira da Silva <i>Presidente do Conselho Deliberativo</i>	CPF: 029.079.564-85 RG 1589694 SP/PB	Rua Petrônio de Figueiredo nº 88 - Centro – Bayeux/PB e-mail: thainelicitacoes@yahoo.com.br
Lenilson Pereira da Silva <i>Vice-Presidente do Conselho Deliberativo</i>	CPF: 033.210.344-76 RG:1575645 SSP/PB	Rua João Dionísio nº 149 - Jardim São Severino – Bayeux/PB CEP: 58.110.330 e-mail: thaineeventos@yahoo.com.br



Jeffte de Araújo Costa <i>2º Vice-Presidente do Conselho Deliberativo</i>	CPF: 089.543.414-89 RG 335596243	Travessa Zilda Pessoa Barreto nº 74 - Bairro Areia Dourada - Cabedelo/PB CEP: 58.101-255 e-mail: jefftecosta@gmail.com
Edilene de Oliveira Santos Pereira <i>Secretaria</i>	CPF: 034.220.604-48 RG 2283027	Rua João Dionísio nº 149 - Jardim São Severino – Bayeux/PB CEP: 58.110.330 e-mail: edileneoliv@gmail.com
Denilson Carvalho da silva <i>Diretor Presidente São Joao de Meriti</i>	CPF: 100.072.227-93 RG 123750291	Rua Anastácio Correia nº 129 BL 2 AP 201 - Venda Velha São Joao de Meriti/RJ CEP: 25581-110 email:denilsoncarva@gmail.com
Marilania Carvalho da Silva <i>Diretor Financeiro São Joao de Meriti</i>	CPF: 803.008.717-91 RG 06558345-2	Rua Queluz nº 99 - Venda Velha-São Joao de Meriti/RJ CEP: 25581-130 e-mail: maricarva@hotmail.com
Luan Correa Vicente <i>Secretario São Joao de Meriti</i>	CPF: 058.229.867-90 RG 209123280	Rua Anastácio Correia 00 LT48,QD24 - Venda Velha São Joao de Meriti/RJ CEP: 25581-110 e-mail: luan.carioca@yahoo.com.br
Claudia de Barros e Silva <i>Diretor Presidente Bayeux</i>	CPF 797.468.534-49 RG 1506290	Rua Petrônio de Figueiredo nº 88 - Centro – Bayeux/PB e-mail: claudiabarrosprof@gmail.com
Lucia de Fatima Pereira <i>Diretor Financeiro Bayeux</i>	CPF 060.078.584-05 RG 2887918	Rua Africa nº 106 - Bairro das Indústrias – João Pessoa/PB CEP: 58083.610 e-mail: luciafatinha35@gamil.com
Luiz Paulo da Silva Nascimento <i>Secretario Bayeux</i>	CPF 076.244.834-24 RG 3068729	Rua Daura Saraiva nº 605 - Jardim Aeroporto – Bayeux/PB CEP: 58307-210 e-mail: lulaluizpaulo@gmail.com

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidorou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão



ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

São João de Meriti 20 de janeiro de 2022


DENILSON CARVALHO DA SILVA
PRESIDENTE - ESCT



Queluz, 99 – Venda Velha – São João de Meriti – RJ CEP: 25581-130

Fone: 3232-8224

CNPJ: 05.874.658/0001-46

ISNC. EST. ISENTO

INC. MUNICIPAL 114632

CEBAS



www.esct.net.br



associacaoesct@gmail.com



@cidadaniapratodos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa e Fiscal

CERTIDÃO

NEGATIVA

A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a Inscrição Mobiliária nº 58114, com nome **ASSOCIACAO ESPACO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ sob o nº 05.874.658/0001-46, com endereço no(a) Rua Queluz – 99 – Venda Velha – São João de Meriti – RJ – CEP.: 25.581-130, certifica que

NÃO FORAM APURADOS DÉBITOS AJUIZADOS

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 90 dias, a contar desta data.

São João de Meriti, RJ, 24 de janeiro de 2022

PRISCILLA PAOLIELLO DE SARTI
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
MAT. 9059

Observações

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município de São João de Meriti.
2. A situação fiscal do(s) contribuintes quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir do 70º (septuagésimo) dia contado da data de expedição. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria Geral do Município. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa e Fiscal pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente, efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos porventura ainda não registrados ou que venham a ser apurados.